



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 24/02/2026

C. I.- SETOR DE COMPRAS

Do: Setor de Compras	Antônio Washington Reis de Macedo
Para: Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Assunto: Comunicação de Realização de Pesquisa de Preços em Conformidade com a IN 065/2021 e Lei 14.133/2021	

Prezado Senhor,

1. INTRODUÇÃO

O presente memorando tem como objetivo comunicar Vossa Excelência acerca da realização da pesquisa de preços, conforme as normativas vigentes, para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2. REFERÊNCIA NORMATIVA

A pesquisa de preços foi conduzida em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 065, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços. Destacamos que todos os requisitos e orientações estabelecidos na referida IN foram observados durante o processo. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;	
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;	
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3. VALOR GLOBAL ESTIMADO

Informamos que o valor global estimado para é de R\$ 3.757.638.05

Ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares que Vossa Excelência julgar necessário.


Antonio Washington Reis de Macedo
Supervisor do Setor de Compras

ESTADO DA BAHIA

LOTE 1 - MATERIAIS HIDRÁULICOS											
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	COAWA		PALM BRASI		CONSTRUTIVA		MÉDIA DE PREÇOS	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
1	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDAVEL, CLASSIF. PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 14792	UND	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00	R\$ 25,43	R\$ 5.086,47
2	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDAVEL, CLASSIF. PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 14792	UND	150	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00	R\$ 36,95	R\$ 5.542,50	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00	R\$ 30,52	R\$ 4.577,50
3	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDAVEL, CLASSIF. PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 14792	UND	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00	R\$ 75,80	R\$ 7.580,00	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00	R\$ 64,42	R\$ 6.442,15
4	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDAVEL, CLASSIF. PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 14792	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00	R\$ 105,90	R\$ 8.472,00	R\$ 110,90	R\$ 8.872,00	R\$ 90,93	R\$ 7.274,07
5	LULA PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 21 MM, CONFORME NBR 14792	UND	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00	R\$ 3,00	R\$ 600,00	R\$ 3,30	R\$ 660,00	R\$ 2,87	R\$ 573,33
6	LULA PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 28 MM, CONFORME NBR 14792	UND	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50	R\$ 6,00	R\$ 900,00	R\$ 5,78	R\$ 867,30
7	LULA PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 32 MM, CONFORME NBR 14792	UND	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00	R\$ 1,05	R\$ 315,00	R\$ 0,70	R\$ 210,00	R\$ 0,75	R\$ 225,00
8	LULA PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 40 MM, CONFORME NBR 14792	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	R\$ 6,30	R\$ 630,00	R\$ 5,25	R\$ 525,00	R\$ 5,61	R\$ 561,33
9	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL, DIÂMETRO 20 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 14792	UND	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
10	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL, DIÂMETRO 25 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 14792	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00	R\$ 2,20	R\$ 220,00	R\$ 8,97	R\$ 896,67
11	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL, DIÂMETRO 32 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 14792	UND	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	R\$ 18,80	R\$ 940,00	R\$ 19,03	R\$ 951,67
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, FRASCO 15 G, CONFORME NBR 14792	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 0,90	R\$ 27,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 4,97	R\$ 149,13
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, FRASCO 75 G, CONFORME NBR 14792	UND	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00	R\$ 12,90	R\$ 258,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 11,20	R\$ 224,00
14	FITA YEDA ROSCA (PTH), LARGURA MÍNIMA 12 MM, ESPESURA MÍNIMA 0,075 MM, ROLÃO COM 10 M	UND	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50	R\$ 3,90	R\$ 195,00	R\$ 5,50	R\$ 275,00	R\$ 5,15	R\$ 257,50
15	FITA YEDA ROSCA (PTH), LARGURA MÍNIMA 12 MM, ESPESURA MÍNIMA 0,075 MM, ROLÃO COM 20 M	UND	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50	R\$ 11,90	R\$ 119,00	R\$ 10,90	R\$ 109,00	R\$ 10,40	R\$ 104,00
16	TUBO PVC RÍGIDO PARA SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 14792	UND	150	R\$ 455,00	R\$ 68.250,00	R\$ 579,00	R\$ 86.850,00	R\$ 590,00	R\$ 88.500,00	R\$ 544,30	R\$ 81.645,00
17	TUBO PVC RÍGIDO PARA SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM, COMPRIMENTO 4 M, CONFORME NBR 14792	UND	200	R\$ 211,00	R\$ 42.200,00	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00	R\$ 301,89	R\$ 60.378,67
18	TUBO PVC RÍGIDO PARA SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 180 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 14792	UND	600	R\$ 91,00	R\$ 54.600,00	R\$ 170,00	R\$ 102.000,00	R\$ 98,90	R\$ 59.380,00	R\$ 100,47	R\$ 60.280,00
19	TUBO CORRUGADO PEAD DE PARFENIL (HPLA), PARIED. INTERNA LISA, DN 400 MM, COMPRIMENTO 6 M, RIGIDEZ ANGULAR MÍNIMA 5N4, CONFORME ISO 9969, ISO 3127 E EN 1277	UND	30	R\$ 1.265,00	R\$ 37.950,00	R\$ 1.305,00	R\$ 39.150,00	R\$ 1.599,00	R\$ 47.970,00	R\$ 1.493,00	R\$ 44.790,00
20	TUBO CORRUGADO PEAD DE PARFENIL (HPLA), PARIED. INTERNA LISA, DN 400 MM, COMPRIMENTO 4 M, RIGIDEZ ANGULAR MÍNIMA 5N4, CONFORME ISO 9969, ISO 3127 E EN 1277	UND	50	R\$ 2.754,00	R\$ 137.700,00	R\$ 3.900,00	R\$ 195.000,00	R\$ 1.985,00	R\$ 99.250,00	R\$ 3.206,33	R\$ 160.316,67
21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 300 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14792	UND	13	R\$ 799,00	R\$ 10.387,00	R\$ 370,00	R\$ 4.810,00	R\$ 219,80	R\$ 2.857,40	R\$ 279,00	R\$ 3.627,00
22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14792	UND	25	R\$ 462,00	R\$ 11.550,00	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00	R\$ 438,80	R\$ 10.970,00	R\$ 509,99	R\$ 12.749,75
23	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 3.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14792	UND	20	R\$ 3.130,00	R\$ 62.600,00	R\$ 2.890,00	R\$ 57.800,00	R\$ 1.598,00	R\$ 31.960,00	R\$ 2.093,63	R\$ 41.872,67
24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 4.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14792	UND	10	R\$ 3.830,00	R\$ 38.300,00	R\$ 4.180,00	R\$ 41.800,00	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00	R\$ 3.805,81	R\$ 38.058,11
25	MANGUEIRA PARA JARDIM 1 CM PVC RÍGIDA, DIÂMETRO 1,77, PRESSÃO MÍNIMA 10	M	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00	R\$ 9,90	R\$ 495,00	R\$ 5,30	R\$ 265,00	R\$ 7,06	R\$ 353,07
				R\$ 538.177,40		R\$ 823.797,00		R\$ 490.434,00		R\$ 550.674,80	

LOTE 2 - AGREGADOS MINERAIS				MINERAÇÃO COSTA SUL		PAU BRASIL		CONSTRUTIVA		MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
2	AREIA GROSSA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS, CONFORME NBR 7211.	M³	1.000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00	R\$ 148,33	R\$ 148.333,33
2	AREIA MÉDIA LAVADA, GRANULOMETRIA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, CONFORME NBR 7211.	M³	6.000	R\$ 110,00	R\$ 660.000,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 85,00	R\$ 510.000,00	R\$ 148,33	R\$ 890.000,00
7	PEDRA BRITADA Nº 1, DIÂMETRO MÉDIO 19 MM, CONFORME NBR 7211.	M³	200	R\$ 205,00	R\$ 41.000,00	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00	R\$ 341,67	R\$ 68.333,33
4	PEDRA BRITADA Nº 2, DIÂMETRO MÉDIO 16 MM, CONFORME NBR 7211.	M³	200	R\$ 205,00	R\$ 41.000,00	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00	R\$ 341,67	R\$ 68.333,33
5	PEDRA BRUTA PARA CONTENÇÃO, USO EM Muros DE ARRIMO, ROCHA RESISTENTE, TAMANHO VARIADO.	M³	500	R\$ 205,00	R\$ 102.500,00	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00	R\$ 357,00	R\$ 178.500,00	R\$ 337,33	R\$ 168.666,67
6	PÓ DE PEDRA, MATERIAL RESULTANTE DA BRITAGEM, CONFORME NBR 7211.	M³	1.000	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00	R\$ 450,00	R\$ 450.000,00	R\$ 357,00	R\$ 357.000,00	R\$ 329,00	R\$ 329.000,00
				R\$	1.134.500,00	R\$	2.905.000,00	R\$	1.278.500,00	R\$	1.672.666,67

LOTE 5 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	CERAMICA		PAU BRASL		CONSTRUTIVA		MEDIA DE PREÇOS	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
1	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO - AC-II, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA USO APÓS ADIÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CLASSIFICAÇÃO AC-II, CONFORME ABNT NBR 14001, COM BOA ADERÊNCIA, TRATABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA, EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG	PCT	1.000	R\$ 42,20	R\$ 42.200,00	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00	R\$ 33,60	R\$ 33.600,00	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
2	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO - AC-III, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA PREPARO COM ADIÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS, PORCELANATOS E PEDRAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE FACIADAS E ÁREAS MOLHADAS, CLASSIFICAÇÃO AC-III, CONFORME ABNT NBR 14001, COM ALTA ADERÊNCIA E TRATABILIDADE, EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG	PCT	800	R\$ 55,20	R\$ 44.160,00	R\$ 67,90	R\$ 54.320,00	R\$ 43,90	R\$ 35.120,00	R\$ 57,33	R\$ 45.866,67
3	BLOCO CERÂMICO FURADO (TUBULO), FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA, DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 x 19 x 13 CM, CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	25.000	R\$ 1,20	R\$ 30.000,00	R\$ 2,50	R\$ 62.500,00	R\$ 1,40	R\$ 35.000,00	R\$ 1,70	R\$ 42.500,00
4	BLOCO CERÂMICO FURADO (TUBULO), FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA, DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 x 19 x 29 CM, CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	15.000	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00	R\$ 3,20	R\$ 33.000,00	R\$ 2,88	R\$ 43.200,00
5	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, OBTIDA POR HIDRATAÇÃO CONTROLADA DA CAL VIRGEM, INDICADA PARA PREPARO DE ARGAMASSAS, CALAFIÉS E PINTURAS À BASE DE CAL, APRESENTA BOA PLASTICIDADE, FUNDIMENTO E ADERÊNCIA, EMBALAGEM EM SACO DE 50 KG	SC	600	R\$ 30,80	R\$ 18.480,00	R\$ 44,90	R\$ 26.940,00	R\$ 23,80	R\$ 14.280,00	R\$ 33,17	R\$ 19.900,00
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO - CP II, CONFORME ABNT NBR 11699, INDICADO PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE PREPARO DE CONCRETOS E ARGAMASSAS PARA ASSENTAMENTO, RESISTÊNCIA CONTRA TENSÕES FORNECIDO EM SACO DE 50 KG	SC	12.000	R\$ 54,00	R\$ 648.000,00	R\$ 65,00	R\$ 780.000,00	R\$ 49,00	R\$ 588.000,00	R\$ 67,67	R\$ 812.000,00
7	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP VARI, CONFORME ABNT NBR 16691, INDICADO PARA OBRAS QUE EXIJAM RÁPIDO GANHO DE RESISTÊNCIA, COMO PREENCHIMENTOS, REPAROS ESTRUTURAIS E DESPORMA RÁPIDA FORNECIDO EM SACO DE 50 KG	SC	8.000	R\$ 70,00	R\$ 560.000,00	R\$ 90,00	R\$ 720.000,00	R\$ 52,00	R\$ 416.000,00	R\$ 70,67	R\$ 565.333,33
8	MASSA PLÁSTICA À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS, INDICADA PARA CORREÇÃO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL E ALVENARIA, POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BOM LIXAMENTO, EMBALAGEM EM SACO DE 500 G	KG	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	R\$ 21,27	R\$ 2.128,67
9	FILOTO NATURAL BRANCO, UTILIZADO COMO ACRESCIMO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ORIENTAÇÃO DE PAISAGISMO, MATERIAL DE ORIGEM MINERAL, RESISTENTE, LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS ORGÂNICAS, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 14 KG	UNID	2.300	R\$ 7,50	R\$ 17.250,00	R\$ 11,50	R\$ 26.750,00	R\$ 7,50	R\$ 17.250,00	R\$ 6,83	R\$ 15.703,33
				R\$	R\$ 1.405.570,00	R\$	R\$ 2.071.810,00	R\$	R\$ 1.175.530,00	R\$	R\$ 1.534.310,00



otes 1 a 6

mensagem

Ilberto Rivelino <construriva21@gmail.com>

19 de fevereiro de 2026 às 14:2

Para: "Compras@una.ba.gov.br" <Compras@una.ba.gov.br>

boa tarde

6 anexos

 **LOTE 2 CR.pdf**
254K

 **LOTE 5 CR.pdf**
691K

 **lote 1 cr.pdf**
710K

 **LOTE 04 CR.pdf**
1560K

 **LOTE 03 CR.pdf**
1069K

 **LOTE 06 CR.pdf**
376K

CONSTRUTIVA

LOTE 1 - MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
2	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	150	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
3	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
4	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	80	R\$ 110,90	R\$ 8.872,00
5	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 32 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
6	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 40 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
7	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 20 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
8	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 50 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
9	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UND	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
10	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UND	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
11	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UND	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, FRASCO 17 G, CONFORME NBR 14725.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, FRASCO 75 G, CONFORME NBR 14725.	UND	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
14	FITA VEDA ROSCA (PTFE), LARGURA MÍNIMA 12 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,075 MM, ROLO COM 10 M.	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
15	FITA VEDA ROSCA (PTFE), LARGURA MÍNIMA 12 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,075 MM, ROLO COM 20 M.	UND	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
16	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688.	UND	150	R\$ 598,00	R\$ 89.700,00
17	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688.	UND	200	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00
18	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688.	UND	600	R\$ 98,80	R\$ 59.280,00
19	TUBO CORRUGADO PEAD DE PAREDE DUPLA, PAREDE INTERNA LISA, DN 300 MM, COMPRIMENTO 6 M, RIGIDEZ ANULAR MÍNIMA SN4, CONFORME ISO 9969, ISO 3127 E EN 1277.	UND	50	R\$ 1.599,00	R\$ 79.950,00

20	TUBO CORRUGADO PEAD DE PAREDE DUPLA, PAREDE INTERNA LISA, DN 400 MM, COMPRIMENTO 6 M, RIGIDEZ ANULAR MÍNIMA SN4, CONFORME ISO 9969, ISO 3127 E EN 1277.	UND	50	R\$ 1.985,00	R\$	99.250,00
21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 310 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	15	R\$ 229,80	R\$	3.447,00
22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	25	R\$ 459,80	R\$	11.495,00
23	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 3.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	20	R\$ 1.598,00	R\$	31.960,00
24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 5.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	10	R\$ 3.300,00	R\$	33.000,00
25	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXÍVEL, DIÂMETRO 1/2", PRESSÃO MÍNIMA 10 BAR.	M	50	R\$ 5,90	R\$	295,00
				TOTAL:	R\$	490.836,00

NOME: ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA
 CNPJ: 01.059.903/0001-00
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO N°137 CENTRO
 ASSINATURA: *Emmanuel Lima Barbosa*
 DATA: 18/02/2026

TELEFONE: (73)99821-3873

01.059.903/0001-00
 Alberto Rivelino Silva de Santana-ME
 Rua Sete de Setembro, 137 centro
 CEP: 45690-000 Una - Bahia

CONSTRUTIVA

LOTE 2 - AGREGADOS

MINERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	AREIA GROSSA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS, CONFORME NBR 7211.	M³	1.000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
2	AREIA MÉDIA LAVADA, GRANULOMETRIA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, CONFORME NBR 7211.	M³	6.000	R\$ 85,00	R\$ 510.000,00
3	PEDRA BRITADA Nº 1, DIÂMETRO MÉDIO 19 MM, CONFORME NBR 7211.	M³	200	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
4	PEDRA BRITADA Nº 5/8", DIÂMETRO MÉDIO 16 MM, CONFORME NBR 7211.	M³	200	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
5	PEDRA BRUTA PARA CONTENÇÃO, USO EM MUROS DE ARRIMO, ROCHA RESISTENTE, TAMANHO VARIADO.	M³	500	R\$ 357,00	R\$ 178.500,00
6	PÓ DE PEDRA, MATERIAL RESULTANTE DA BRITAGEM, CONFORME NBR 7211.	M³	1.000	R\$ 357,00	R\$ 357.000,00
					R\$ 1.278.500,00

TELEFONE: (73) 99821-3873

NOME: ALBERTO RIVELINO SILVA
DE SANTANA-ME

CNPJ: 01.059.903/0001-00

DATA: 18/02/2026

ASSINATURA: *Emmanuel Lima*

01.059.903/0001-00

Alberto Rivelino Silva de Santana-ME

Rua Sete de Setembro 137 centro

CEP: 45690-000 Una - Bahia

CONSTRURIVA

LOTE 5 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	S UNIT	S TOTAL
1	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO - AC-II, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA USO APÓS ADIÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. CLASSIFICAÇÃO AC-II, CONFORME ABNT NBR 14081, COM BOA ADERÊNCIA, TRABALHABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG.	PCT	1.000 R\$	33,80 R\$	33.800,00
2	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO - AC-III, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA PREPARO COM ADIÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS, PORCELANATOS E PEDRAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE FACHADAS E ÁREAS MOLHADAS. CLASSIFICAÇÃO AC-III, CONFORME ABNT NBR 14081, COM ALTA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE. EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG.	PCT	800 R\$	43,90 R\$	35.120,00
3	BLOCO CERÂMICO FURADO (TIJULO), FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA, DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 19 x 19 CM, CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	UN	25.000 R\$	1,40 R\$	35.000,00
4	BLOCO CERÂMICO FURADO (TIJULO), FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA, DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 19 x 29 CM, CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	UN	15.000 R\$	2,20 R\$	33.000,00

5	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, OBTIDA POR HIDRATAÇÃO CONTROLADA DA CAL VIRGEM, INDICADA PARA PREPARO DE ARGAMASSAS, CAIAÇÕES E PINTURAS À BASE DE CAL. APRESENTA BOA PLASTICIDADE, RENDIMENTO E ADERÊNCIA. EMBALAGEM EM SACO DE 8 KG.	SC	600 R\$	23,80 R\$	14.280,00
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO - CP II, CONFORME ABNT NBR 16697, INDICADO PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO PREPARO DE CONCRETOS E ARGAMASSAS PARA ASSENTAMENTO, REBOCO E CONTRAPISOS. FORNECIDO EM SACO DE 50 KG.	SC	12.000 R\$	49,00 R\$	588.000,00
7	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP V-ARI, CONFORME ABNT NBR 16697, INDICADO PARA OBRAS QUE EXIGEM RÁPIDO GANHO DE RESISTÊNCIA, COMO PRÉ-MOLDADOS, REPAROS ESTRUTURAIS E DESFORMA RÁPIDA. FORNECIDO EM SACO DE 40 KG.	SC	8.000 R\$	52,00 R\$	416.000,00
8	MASSA PLÁSTICA, A BASE DE RESINAS SINTÉTICAS, INDICADA PARA CORREÇÃO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL E ALVENARIA. POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BOM LIXAMENTO. EMBALAGEM COM 400 G.	KG	100 R\$	16,00 R\$	1.600,00
9	FILITO NATURAL BRITADO, UTILIZADO COMO AGREGADO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DRENAGEM E PAISAGISMO. MATERIAL DE ORIGEM MINERAL, RESISTENTE, LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS ORGÂNICAS. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 18 KG.	UND	2.500 R\$	7,50 R\$	18.750,00
TOTAL:				R\$	1.175.550,00

NOME: ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA-ME

CNPJ: 01.059.903/0001-00

DATA: 18/02/2026

ASSINATURA: *Emanuel Carmo Barbosa*

TELEFONE: (73)99821-3873

01.059.903/0001-00
Alberto Rivelino Silva de Santana-ME
Rua Sete de Setembro, 337 centro
CEP: 45690-000 Una - Bahia



Bom dia segue ,cotação solicitada
Desde já agradeço

5 anexos

 loteeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeee01.pdf
366K

 IoteeeeeeEe 01.pdf
231K

 **LOTEEEEE02.pdf**
183K


[LOTEEE 05555.pdf](#)
 54K

LOTE0555555555555555555555555555.pdf
272K

[illegible]

10. 10. 1991. 65. 49. 200.

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

24.21

IV DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 43.074185/0001-91					
LOTE 1 - MATERIAIS HIDRÁULICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
2	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	150	R\$ 36,95	R\$ 5.542,50
3	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	100	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00
4	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	80	R\$ 105,90	R\$ 8.472,00
5	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 32 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
6	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 40 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	150	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
7	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 20 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
8	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 50 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
9	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UND	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
10	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UND	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
11	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, FRASCO 17 G, CONFORME NBR 14725.	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, FRASCO 75 G, CONFORME NBR 14725.	UND	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
14	FITA VEDA ROSCA (PTFE), LARGURA MÍNIMA 12 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,075 MM, ROLO COM 10 M.	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
15	FITA VEDA ROSCA (PTFE), LARGURA MÍNIMA 12 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,075 MM, ROLO COM 20 M.	UND	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
16	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688.	UND	150	R\$ 579,90	R\$ 86.985,00
17	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688.	UND	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
18	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688.	UND	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00

19	TUBO CORRUGADO PEAD DE PAREDE DUPLA, PAREDE INTERNA LISA, DN 300 MM, COMPRIMENTO 6 M, RIGIDEZ ANULAR MÍNIMA SN4, CONFORME ISO 9969, ISO 3127 E EN 1277.	UND	50	R\$ 1.385,00	R\$ 69.250,00
20	TUBO CORRUGADO PEAD DE PAREDE DUPLA, PAREDE INTERNA LISA, DN 400 MM, COMPRIMENTO 6 M, RIGIDEZ ANULAR MÍNIMA SN4, CONFORME ISO 9969, ISO 3127 E EN 1277.	UND	50	R\$ 3.900,00	R\$ 195.000,00
21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 310 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	25	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00
23	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 3.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	20	R\$ 2.390,90	R\$ 47.818,00
24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 5.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	10	R\$ 4.180,00	R\$ 41.800,00
25	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXÍVEL, DIÂMETRO 1/2", PRESSÃO MÍNIMA 10 BAR.	M	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
					R\$ 622.797,00
DATA: 24/02/2026.					

43.074.185/0001-91
J V DE OLIVEIRA EIREN
AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 16 - CENTRO
CEP: 45690-000 UNA-BÁ

JV DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 43.074185/0001-91

LOTE 2 - AGREGADOS MINERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	AREIA GROSSA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS, CONFORME NBR 7211.	M³	1.000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
2	AREIA MÉDIA LAVADA, GRANULOMETRIA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, CONFORME NBR 7211.	M³	6.000	R\$ 250,00	R\$ 1.500.000,00
3	PEDRA BRITADA Nº 1, DIÂMETRO MÉDIO 19 MM, CONFORME NBR 7211.	M³	200	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
4	PEDRA BRITADA 5/8", DIÂMETRO MÉDIO 16 MM, CONFORME NBR 7211.	M³	200	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
5	PEDRA BRUTA PARA CONTENÇÃO, USO EM MUROS DE ARRIMO, ROCHA RESISTENTE, TAMANHO VARIADO.	M³	500	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00
6	PÓ DE PEDRA, MATERIAL RESULTANTE DA BRITAGEM, CONFORME NBR 7211.	M³	1.000	R\$ 450,00	R\$ 450.000,00
					R\$ 2.605.000,00
DATA: 24/02/2026					

43.074.185/0001-91
 JV DE OLIVEIRA EIRELI
 AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 16 - CENTRO
 CEP: 45690-000 - UNA-BR

LOTE 5 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO - AC-II, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA USO APÓS ADIÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. CLASSIFICAÇÃO AC-II, CONFORME ABNT NBR 14081, COM BOA ADERÊNCIA, TRABALHABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG.	PCT	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
2	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO - AC-III, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA PREPARO COM ADIÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS, PORCELANATOS, E PEDRAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE FACHADAS E ÁREAS MOLHADAS. CLASSIFICAÇÃO AC-III, CONFORME ABNT NBR 14081, COM ALTA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE. EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG.	PCT	800	R\$ 62,90	R\$ 50.320,00
3	BLOCO CERÂMICO FURADO (TIJOLO), FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA, DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 19 x 19 CM, CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	25.000	R\$ 2,50	R\$ 62.500,00
4	BLOCO CERÂMICO FURADO (TIJOLO), FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA, DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 19 x 29 CM, CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	15.000	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00

3

CONFORME AS NORMAS DA ABNT

CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS

QUE PROPORCIONAM LEVEZA

E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO

PRODUTO EM CONFORMIDADE

COM AS NORMAS DA ABNT

BLOCO CERÂMICO FURADO (TIJOLO)

FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA

DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO

COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 19 x 29 CM

CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS

QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO

TÉRMICO E ACÚSTICO. PRODUTO EM CONFORMIDADE

COM AS NORMAS DA ABNT.

5	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, OBTIDA POR HIDRATAÇÃO CONTROLADA DA CAL VIRGEM, INDICADA PARA PREPARO DE ARGAMASSAS, CAIAÇÕES E PINTURAS À BASE DE CAL. APRESENTA BOA PLASTICIDADE, RENDIMENTO E ADERÊNCIA. EMBALAGEM EM SACO DE 8 KG.	SC	600	R\$ 44,90	R\$ 26.940,00
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO - CP II, CONFORME ABNT NBR 16697, INDICADO PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO PREPARO DE CONCRETOS E ARGAMASSAS PARA ASSENTAMENTO, REBOCO E CONTRAPISOS. FORNECIDO EM SACO DE 50 KG.	SC	12.000	R\$ 85,00	R\$ 1.020.000,00
7	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA - INICIAL - CP V-ARI, CONFORME ABNT NBR 16697, INDICADO PARA OBRAS QUE EXIGEM RÁPIDO GANHO DE RESISTÊNCIA, COMO PRÉ-MOLDADOS, REPAROS ESTRUTURAIS E DESFORMA RÁPIDA. FORNECIDO EM SACO DE 40 KG.	SC	8.000	R\$ 90,00	R\$ 720.000,00
8	MASSA PLÁSTICA, À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS, INDICADA PARA CORREÇÃO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL E ALVENARIA. POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BOM LIXAMENTO. EMBALAGEM COM 400 G.	KG	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
9	FILITO NATURAL BRITADO, UTILIZADO COMO AGREGADO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DRENAGEM, E PAISAGISMO. MATERIAL DE ORIGEM MINERAL, RESISTENTE, LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS ORGÂNICAS. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 18 KG.	UND	2.500	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00
				R\$	2.021.010,00

DATA: 24/02/2026

43.074.185/0001-91
 J V DE OLIVEIRA EIRELI
 R. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 16 - CENTRO
 CEP: 45690-000 UNA-BR



Cotação de diversos materiais - Comercial Ozawa

1 mensagem

yohei ozawa <ozacom.yoh@gmail.com>

20 de fevereiro de 2026 às 11:33

Para: cotacao@una.ba.gov.br

Bom dia,

Segue em anexo as cotações dos produtos.

Att.

Jose de Alencar

3 anexos

 **Materiais Hidraulicos..pdf**
1597K

 **Ferramentas e Equipamentos..pdf**
3206K

 **Materiais Diversos.pdf**
1464K

Atenciosamente, Yohei Ozawa

Assinatura

Assinatura digitalizada por: [Assinatura]

Assinatura digitalizada por: [Assinatura]

Assinatura digitalizada por: [Assinatura]

Assinatura digitalizada por: [Assinatura]

LOTE 1 - MATERIAIS HIDRÁULICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN D	QT D	VL UNI	TOTAL
1	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UN D	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
2	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UN D	150	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
3	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UN D	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
4	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UN D	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
5	LUIVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 32 MM, CONFORME NBR 5648.	UN D	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
6	LUIVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 40 MM, CONFORME NBR 5648.	UN D	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
7	LUIVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 20 MM, CONFORME NBR 5648.	UN D	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
8	LUIVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 50 MM, CONFORME NBR 5648.	UN D	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
9	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UN D	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
10	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UN D	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
11	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UN D	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, FRASCO 17 G, CONFORME NBR 14725.	UN D	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, FRASCO 75 G, CONFORME NBR 14725.	UN D	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
14	FITA VEDA ROSCA (PTFE), LARGURA MÍNIMA 12 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,075 MM, ROLO COM 10 M.	UN D	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
15	FITA VEDA ROSCA (PTFE), LARGURA MÍNIMA 12 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,075 MM, ROLO COM 20 M.	UN D	10	R\$ 8,39	R\$ 83,90
16	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688.	UN D	150	R\$ 455,00	R\$ 58.250,00
17	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688.	UN D	200	R\$ 211,00	R\$ 42.200,00
18	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688.	UN D	600	R\$ 91,60	R\$ 54.960
19	TUBO CORRUGADO PEAD DE PAREDE DUPLA, PAREDE INTERNA LISA, DN 300 MM, COMPRIMENTO 6 M, RIGIDEZ ANULAR MÍNIMA SN4, CONFORME ISO 9969, ISO 3127 E EN 1277.	UN D	50	R\$ 1.285,00	R\$ 64.250,00
20	TUBO CORRUGADO PEAD DE PAREDE DUPLA, PAREDE INTERNA LISA, DN 400 MM, COMPRIMENTO 6 M, RIGIDEZ ANULAR MÍNIMA SN4, CONFORME ISO 9969, ISO 3127 E EN 1277.	UN D	50	R\$ 3.734,00	R\$ 186.700,00
21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 310 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UN D	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00

de plan

126

22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UN D	25	R\$ 462,00	R\$ 11.550,00
23	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 3.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UN D	20	R\$ 2.130,00	R\$ 42.600,00
24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 5.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UN D	10	R\$ 3.930,00	R\$ 39.300,00
25	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXÍVEL, DIÂMETRO 1/2". PRESSÃO MÍNIMA 10 BAR.	M	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00

14/02/26
for Antonio de Almeida
net

03.838.347/0001-04
RONALDO YOHAI OZANA EPP
Rua Sete de Setembro, 268
Centro - Teresopolis

CEP: 46.690-000

UNA-BA

LOTE 5 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	VLR UNI	TOTAL
1	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO - AC-II, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA USO APÓS ADIÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. CLASSIFICAÇÃO AC-II, CONFORME ABNT NBR 14081, COM BOA ADERÊNCIA, TRABALHABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG.	PCT	1.000	R\$ 42,20	R\$ 42.200,00
2	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO - AC-III, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA PREPARO COM ADIÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS, PORCELANATOS E PEDRAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE FACHADAS E ÁREAS MOLHADAS. CLASSIFICAÇÃO AC-III, CONFORME ABNT NBR 14081, COM ALTA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE. EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG.	PCT	800	R\$ 65,20	R\$ 52.160,00
3	BLOCO CERÂMICO FURADO (TIJOLO), FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA, DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 19 x 19 CM, CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	25.000	R\$ 1,20	R\$ 30.000,00
4	BLOCO CERÂMICO FURADO (TIJOLO), FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA, DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 19 x 29 CM, CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	15.000	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00
5	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, OBTIDA POR HIDRATAÇÃO CONTROLADA DA CAL VIRGEM, INDICADA PARA PREPARO DE ARGAMASSAS, CAJACÕES E PINTURAS À BASE DE CAL. APRESENTA BOA PLASTICIDADE, RENDIMENTO E ADERÊNCIA. EMBALAGEM EM SACO DE 8 KG.	SC	600	R\$ 30,80	R\$ 18.480,00
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO - CP II, CONFORME ABNT NBR 16697, INDICADO PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO PREPARO DE CONCRETOS E ARGAMASSAS PARA ASSENTAMENTO, REBOCO E CONTRAPISOS. FORNECIDO EM SACO DE 50 KG.	SC	12.000	R\$ 54,00	R\$ 648.000,00

20/02/26
 pr. substituir
 de plan

03.838.347/0001-04

RONALDO YONEI OZAWA EPP

Rua Sete de Setembro, 288

Centro - Terreo

UNA-BA

CEP: 45.690-000

7	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP V-ARI, CONFORME ABNT NBR 16697, INDICADO PARA OBRAS QUE EXIGEM RÁPIDO GANHO DE RESISTÊNCIA, COMO PRÉ-MOLDADOS, REPAROS ESTRUTURAIS E DESFORMA RÁPIDA. FORNECIDO EM SACO DE 40 KG.	SC	8.000	R\$ 70,00	R\$ 560.000,00
8	MASSA PLÁSTICA, À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS, INDICADA PARA CORREÇÃO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL E ALVENARIA. POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BOM LIXAMENTO. EMBALAGEM COM 400 G	KG	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
9	FILITO NATURAL BRITADO, UTILIZADO COMO AGREGADO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DRENAGEM E PAISAGISMO. MATERIAL DE ORIGEM MINERAL, RESISTENTE, LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS ORGÂNICAS. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 18 KG.	UND	2.500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00

20/02/26
João Antônio
de Jesus

03.838.347/0001-04

RONALDO YOHEI OZAWA EPP

Rua Sete de Setembro, 288

Centro - Térreo

CEP: 45.690-000

UNA-BA



Proposta Mineração Costa Sul

mensagem

sucesso Marketing <sucessomarketing@live.com>
Assunto: "Compras@una.ba.gov.br" <Compras@una.ba.gov.br>

24 de fevereiro de 2026 às 11:1

PROPOSTA COMERCIAL - MINERAÇÃO COSTA SUL 130226.pdf

Obter o Outlook para Android



PROPOSTA COMERCIAL - MINERAÇÃO COSTA SUL 130226.pdf
365K



MINERAÇÃO COSTA SUL

Rodovia BA 001, S/N Lote 51 Cajueiro | Fazenda Floresta
CEP 45690-000 – Una/Ba
(73) 99958-4002

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Mineração Costa Sul, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 28.981.897/0001-09, com sede na Rodovia BA 001, S/N Lote 51 Cajueiro, Fazenda Floresta – Una/BA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial, ofertando duas condições de compra: **com frete incluso (CIF) e sem frete (FOB)**:

Prefeitura Municipal de Una

13.672.605/0001-70

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro, Una - BA, 45.690-000

VALORES CIF

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	TOTAL CIF
1	AREIA GROSSA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS, CONFORME NBR 7211.	M³	1.000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
2	AREIA MÉDIA LAVADA, GRANULOMETRIA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, CONFORME NBR 7211.	M³	6.000	R\$ 110,00	R\$ 660.000,00
3	PEDRA BRITADA Nº 1, DIÂMETRO MÉDIO 19 MM, CONFORME NBR 7211.	M³	200	R\$ 205,00	R\$ 41.000,00
4	PEDRA BRITADA 5/8", DIÂMETRO MÉDIO 16 MM, CONFORME NBR 7211.	M³	200	R\$ 205,00	R\$ 41.000,00
5	PEDRA BRUTA PARA CONTENÇÃO, USO EM MÚROS DE ARRIMO, ROCHA RESISTENTE, TAMANHO VARIADO.	M³	500	R\$ 205,00	R\$ 102.500,00
6	PÓ DE PEDRA, MATERIAL RESULTANTE DA BRITAGEM, CONFORME NBR 7211.	M³	1.000	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
TOTAL					R\$ 1.134.500,00

TOTAL GERAL: R\$ 1.134.500,00 (UM MILHÃO, CENTO E, TRINTA E, QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).



MINERAÇÃO COSTA SUL

Rodovia BA 001, S/N Lote 51 Cajueiro | Fazenda Floresta
CEP 45690-000 – Una/Ba
(73) 99958-4002

Nos valores propostos, estão incluídos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

VALORES FOB

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	TOTAL CIF
1	AREIA GROSSA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS, CONFORME NBR 7211.	M³	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
2	AREIA MÉDIA LAVADA, GRANULOMETRIA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, CONFORME NBR 7211.	M³	6.000	R\$ 50,00	R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 350.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota, com o depósito sendo efetuado no dia 10 subsequente, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Una, através de seu titular.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: O objeto desta proposta comercial deverá ser após confirmação do pedido.

LOCAL DE ENTREGA: As entregas do objeto desta proposta deverão ser realizadas no local indicado pela Prefeitura Municipal de Una.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

DECLARO que o produto constante desta proposta comercial ofertada atende fielmente as Especificações constantes da Solicitação de Proposta.



MINERAÇÃO COSTA SUL

Rodovia BA 001, S/N Lote 51 Cajueiro | Fazenda Floresta
CEP 45690-000 – Una/Ba
(73) 99958-4002

Ilhéus/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Proponente: ADEMIR ZULIANELLO GOULART – GERENTE COMERCIAL

Telefone: (73) 99107-3837

E-mail:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 24/02/2026

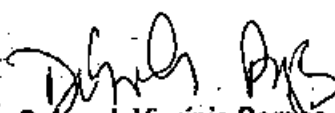
C. I.- SEC. FAZENDA

De: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges
Para: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da **SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** com objetivo de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização da referida despesa.

Atenciosamente,


Deborah Virgínia Borges
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 24/02/2026

C. I.- COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

De: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Para: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
Assunto: Disponibilização de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Srª., visando atender o pedido de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, no intuito de empenho da referida despesa, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	Órgão: 16 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	Unidade: 31 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	Projeto/Atividade: Projeto Atividade: 2020.0412262.009 – Gestão Dos Serviços Secretaria De Gov., Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	Fonte de Recurso: 1500

Atenciosamente,

FÁBIO CHAGAS DE ALMEIDA

Coordenador de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 24/02/2026

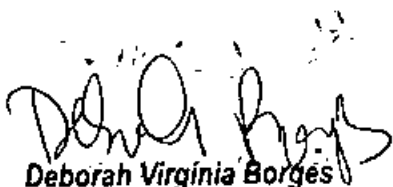
C. I. - SEC. FAZENDA

De: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges
Para: Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL** **ISANDA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Atenciosamente,


Deborah Virgínia Borges
Secretária Municipal da Fazenda

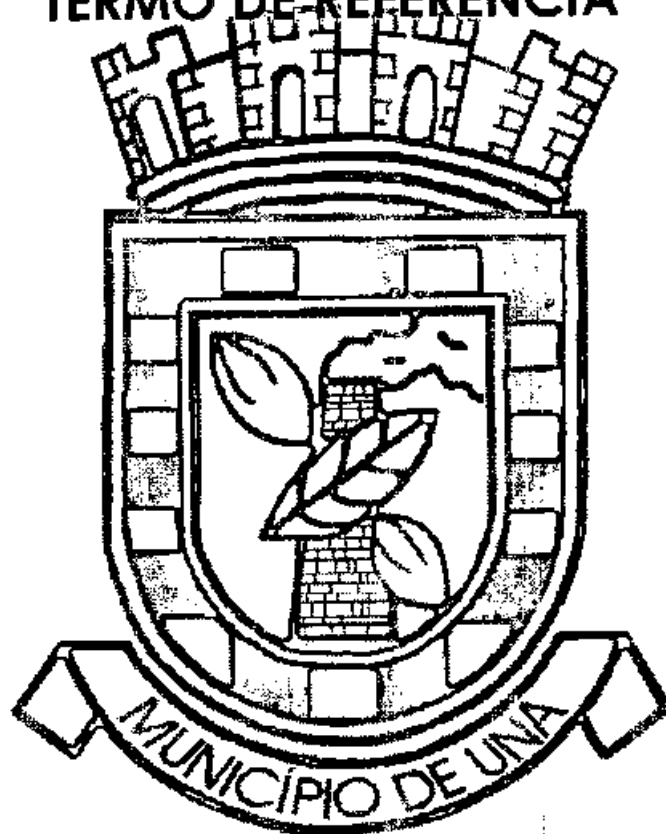


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Secretaria do Governo, Administração e
Planejamento**

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

LOTE 1 – MATERIAIS HIDRÁULICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	200
2	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	150
3	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	100
4	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	80
5	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 32 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	200
6	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 40 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	150
7	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 20 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	300
8	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 50 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	100
9	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UND	150
10	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UND	100
11	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UND	50

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

12	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, FRASCO 17 G. CONFORME NBR 14725.	UND	50
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, FRASCO 75 G. CONFORME NBR 14725.	UND	20
14	FITA VEDA ROSCA (PTFE), LARGURA MÍNIMA 12 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,075 MM, ROLO COM 10 M.	UND	50
15	FITA VEDA ROSCA (PTFE), LARGURA MÍNIMA 12 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,075 MM, ROLO COM 20 M.	UND	10
16	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688.	UND	150
17	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688.	UND	200
18	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688.	UND	600
19	TUBO CORRUGADO PEAD DE PAREDE DUPLA, PAREDE INTERNA LISA, DN 300 MM, COMPRIMENTO 6 M, RIGIDEZ ANULAR MÍNIMA SN4, CONFORME ISO 9969, ISO 3127 E EN 1277.	UND	50
20	TUBO CORRUGADO PEAD DE PAREDE DUPLA, PAREDE INTERNA LISA, DN 400 MM, COMPRIMENTO 6 M, RIGIDEZ ANULAR MÍNIMA SN4, CONFORME ISO 9969, ISO 3127 E EN 1277.	UND	50
21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 310 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	15
22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	25
23	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 3.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	20
24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 5.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	10

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

25	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXÍVEL, DIÂMETRO 1/2", PRESSÃO MÍNIMA 10 BAR.	M	50
----	--	---	----

LOTE 2 – AGREGADOS MINERAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
26	AREIA GROSSA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS, CONFORME NBR 7211.	M³	1.000
27	AREIA MÉDIA LAVADA, GRANULOMETRIA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, CONFORME NBR 7211.	M³	6.000
28	PEDRA BRITADA Nº 1, DIÂMETRO MÉDIO 19 MM, CONFORME NBR 7211.	M³	200
29	PEDRA BRITADA 5/8", DIÂMETRO MÉDIO 16 MM, CONFORME NBR 7211.	M³	200
30	PEDRA BRUTA PARA CONTENÇÃO, USO EM MUROS DE ARRIMO, ROCHA RESISTENTE, TAMANHO VARIADO.	M³	500
31	PÓ DE PEDRA, MATERIAL RESULTANTE DA BRITAGEM, CONFORME NBR 7211.	M³	1.000

LOTE 3 – MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD
32	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO – AC-II, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA USO APÓS ADIÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CLASSIFICAÇÃO AC-II, CONFORME ABNT NBR 14081, COM BOA ADERÊNCIA, TRABALHABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA, EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG.	PCT	1.000
33	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO – AC-III, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA PREPARO COM ADIÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS, PORCELANATOS E PEDRAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE FACHADAS E ÁREAS MOLHADAS, CLASSIFICAÇÃO AC-III, CONFORME ABNT NBR 14081, COM ALTA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG.	PCT	800
34	BLOCO CERÂMICO FURADO (TIJOLO), FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA, DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 19 x 19 CM, CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	25.000
35	BLOCO CERÂMICO FURADO (TIJOLO), FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA, DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 19 x 29 CM, CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	15.000

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.872.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

36	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, OBTIDA POR HIDRATAÇÃO CONTROLADA DA CAL VIRGEM, INDICADA PARA PREPARO DE ARGAMASSAS, CALAÇÕES E PINTURAS À BASE DE CAL. APRESENTA BOA PLASTICIDADE, RENDIMENTO E ADERÊNCIA. EMBALAGEM EM SACO DE 8 KG.	SC	600
37	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO – CP II, CONFORME ABNT NBR 16697, INDICADO PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO PREPARO DE CONCRETOS E ARGAMASSAS PARA ASSENTAMENTO, REBOCO E CONTRAPISOS. FORNECIDO EM SACO DE 50 KG.	SC	12.000
38	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL – CP V-ARI, CONFORME ABNT NBR 16697, INDICADO PARA OBRAS QUE EXIGEM RÁPIDO GANHO DE RESISTÊNCIA, COMO PRÉ-MOLDADOS, REPAROS ESTRUTURAIS E DESFORMA RÁPIDA. FORNECIDO EM SACO DE 40 KG.	SC	8.000
39	MASSA PLÁSTICA, À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS, INDICADA PARA CORREÇÃO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL E ALVENARIA. POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BOM LIXAMENTO. EMBALAGEM COM 400 G.	KG	100
40	FILITO NATURAL BRITADO, UTILIZADO COMO AGREGADO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DRENAGEM E PAISAGISMO. MATERIAL DE ORIGEM MINERAL, RESISTENTE, LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS ORGÂNICAS. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 18 KG.	UND	2.500

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de diversos materiais para construção civil, indispensáveis à execução de obras de **pavimentação, manutenção urbana e demais intervenções estruturais** realizadas no âmbito do **Programa Urbaniza 3**, sob a responsabilidade da **Secretaria de Governo, Administração e Planejamento**.

O Programa Urbaniza 3 tem como objetivo promover a melhoria da infraestrutura urbana do município, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população. Para o alcance desses objetivos, faz-se necessária a disponibilidade contínua e adequada de materiais de construção civil, os quais são insumos essenciais para a execução direta das obras e serviços planejados.

Os materiais objeto desta contratação serão utilizados em diversas frentes de trabalho, contemplando os seguintes locais e equipamentos públicos:

- Rua do Cacau, no Bairro Santa Rita;
- Campo de Futebol, no Distrito de Pedras;
- Ruas Ângelo Paulino, Rua da Massaranduba, Travessa da Massaranduba, Rua da Mangueira, Travessa da Mangueira, Rua Bela Vista, Escadaria Bela Vista, no Distrito de Colônia;
- Praça Esportiva, no Bairro da Urbis;
- Fábrica Municipal de Artefatos de Cimento;
- Rua 4, no Bairro Marcel Ganen;
- Atividades desenvolvidas pela Equipe de Manutenção Urbana.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

As intervenções previstas abrangem serviços de pavimentação, recuperação de vias públicas, construção e manutenção de equipamentos urbanos, produção de artefatos de cimento, bem como ações corretivas e preventivas executadas pela equipe de manutenção urbana, exigindo o fornecimento diversificado e regular de materiais compatíveis com as especificações técnicas e normas vigentes.

Ressalta-se que a inexistência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer o cronograma das obras, ocasionar prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais e impactar negativamente a população beneficiada. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade das ações do Programa Urbaniza 3, bem como a eficiência, economicidade e efetividade das políticas públicas de infraestrutura urbana.

Assim, diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais de construção civil, nos quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e conforme exigências do edital e seus anexos.

3.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, sem uso anterior, sem defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

3.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais similares ou equivalentes sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.4. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo o fornecimento dos materiais de forma contínua, conforme as necessidades da Secretaria de Governo, Administração e Planejamento, no âmbito do Programa Urbaniza 3.

3.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, contendo a descrição completa dos itens, marca, quantitativo e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

3.6. Quando aplicável, os materiais deverão possuir certificação de qualidade, garantia do fabricante e demais documentos técnicos exigidos para o uso em obras e serviços de infraestrutura urbana.

3.7. A empresa fornecedora deverá comprovar que o material é proveniente de empreendimento mineral regular, devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante apresentação, quando solicitado pela Administração, de documento que comprove a origem legal do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

3.8. O fornecedor deverá possuir título autorizativo de lavra ou documento equivalente expedido pela Agência Nacional de Mineração – ANM (ou órgão que a suceder), quando for o próprio produtor do material, ou comprovar vínculo comercial com produtor regularmente licenciado.

3.9. Deverá ser comprovada a regularidade ambiental da atividade de extração, mediante licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal), quando aplicável.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

4.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria de Governo, Administração e Planejamento.

4.2. Prazo de Entrega: Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho;

4.2.1. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, compreendendo vias públicas, equipamentos urbanos, canteiros de obras e demais pontos vinculados às ações do Programa Urbaniza 3, incluindo, mas não se limitando, aos endereços especificados neste Termo de Referência.

4.2.2. Condições de Entrega: As entregas devem ser realizadas de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante e devem ser acompanhadas de documentação fiscal e técnica (nota fiscal e certificado de qualidade, se aplicável);

4.3. A Administração realizará o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais que apresentem desconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações.

Garantia dos Materiais

4.3. Os equipamentos devem ter o período mínimo de garantia de 12 meses, a contar da data de entrega e aceitação;

4.3.1. Cobertura da Garantia: A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e problemas que se manifestem dentro do período estabelecido, com a obrigação de substituição ou reparo sem custos adicionais;

Penalidades

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

4.4. Descumprimento de Prazos: O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá sujeitar o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.4.1. Não Conformidade: Materiais que não atendam às especificações técnicas serão considerados não conformes e deverão ser substituídos sem custos adicionais para a Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Autorização de Fornecimento, assinada por um profissional responsável, designado pela contratante, obedecendo os seguintes critérios:

a) Medição: A medição do objeto será realizada de acordo com as unidades de medida padrão utilizadas em cada item.

b) Pagamento: O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela contratante, conforme as medições realizadas, podendo ser efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas fracionadas solicitadas pela contratante.

c) Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade dos itens entregues, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Do recebimento

6.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.17.1. o prazo de validade;
- 6.17.2. a data da emissão;
- 6.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.17.5. o valor a pagar; e
- 6.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1 **PESSOA JURÍDICA** – Comprovante de Situação Cadastral – CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Qualificação Econômico-Financeira

7.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

7.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

7.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação técnica

7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial

7.5.3. Alvará de Funcionamento

7.6. Para participação do Lote 02 de Agregados Minerais, a licitante deverá apresentar:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

- a) Cópia do Título Minerário autorizativo de lavra em vigor expedido pela Agência Nacional de Mineração (ANM);
- b) Cópia da Licença Ambiental da jazida, em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente (INEMA, IBAMA ou Secretaria Municipal, conforme o caso);
- c) Caso a licitante não seja a própria mineradora, deverá apresentar contrato de fornecimento ou simples declaração de compromisso de fornecimento firmada pelo titular da lavra em favor da licitante, acompanhada dos documentos mencionados nas alíneas "a" e "b"

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 20: Secretaria de Governo, Administração e Planejamento

Unidade: Secretaria de Governo, Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2020.0412262.009 – Gestão Dos Serviços da Secretaria De Gov., Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Tesouro

Una, BA, 02 de março de 2026

JOSÉ NILDO SANTOS NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2185



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

REGULAMENTAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 531, de 26 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una/BA, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com base na Lei Orgânica do Município de Una e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos do Município de Una para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração do Município de Una, nos termos da Lei Orgânica do Município de Una, observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º e no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Seção I

Das Competências das Autoridades Máximas dos Órgãos e Entidades

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1º Na administração indireta, a competência de que trata o "caput" deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no "caput" e no § 1º deste artigo:

- I. homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
- II. aprovar minutas de editais;
- III. designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;
- IV. designar equipe de apoio;
- V. anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
- VI. aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
- VII. decidir recursos administrativos;
- VIII. decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- IX. assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
- X. autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
- XI. autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
- XII. autorizar alterações contratuais;
- XIII. autorizar repactuações contratuais.

§ 3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

- I. aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- II. realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;
- III. contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá estabelecer, por

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

portaria, a centralização de compras e contratações de serviços comuns dos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 5º No caso do § 4º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção II

Dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incube a condução da fase externa do processo licitatório, cabendo-lhes ainda:

- I. analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
- II. promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica ou Procuradoria do Município, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
- III. responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- IV. determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- V. analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- VI. promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- VII. processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- VIII. promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- IX. negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- X. decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- XI. promover a habilitação;
- XII. recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIII. elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas

Prefeitura Municipal de Una

Prça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.872.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3238-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- de pequeno porte e cooperativas;
- e) da negociação do preço;
- f) da aceitabilidade do menor preço;
- g) da análise dos documentos de habilitação;
- h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;

XIV. propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

§ 1º Poderá ser constituída equipe de apoio, em caráter permanente ou especial, no âmbito de cada órgão ou entidade, formada por servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal ou cedidas de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e os Gestores e Fiscais de Contratos contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 5º As Secretarias Municipais promoverão a capacitação dos Agentes de Contratação e das Equipes de Apoio, bem como de todos os demais agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e contratação dos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, bem como dará suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.

Art. 4º O Agente de Contratação e os Membros da Comissão de Contratação designados para o cumprimento do disposto neste Decreto serão selecionados, preferencialmente, dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos do quadro permanente e deverão preencher os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cuja objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 5º O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Do Compartilhamento de Estruturas entre Órgãos

Art. 6º As Secretarias Municipais e as órgãos autônomos a elas hierarquicamente equiparados poderão compartilhar estruturas para o processamento de licitações e contratações voltadas ao atendimento das suas necessidades.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 7º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

- I. a descrição sucinta do objeto;
- II. a justificativa para a aquisição ou contratação;
- III. quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV. a estimativa preliminar do valor;
- V. o grau de prioridade da compra ou contratação;
- VI. a data pretendida para a compra ou contratação;
- VII. a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

- I. agregação, sempre que possível, de demandas referentes aos objetos da mesma natureza;
- II. concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do "caput" deste artigo;
- III. adequação financeira e orçamentária.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.805/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 2º Para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, o Plano de Contratações Anual observará diretrizes técnicas e legais para subsidiar qualquer ato de ordenação de despesa.

§ 3º Compete à Secretaria da Governo, Administração e Planejamento coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

Art. 8º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até a final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada do Prefeito Municipal ou autoridade subordinada mediante delegação do Prefeito Municipal.

Seção II Da Governança das Licitações e Contratações

Art. 9º A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade existentes estabelecidas na forma do § 2º deste artigo e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda expedir regulamento geral sobre governança e, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, sobre integridade.

Seção III Da Realização das Licitações na Forma Eletrônica

Art. 10. Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2185



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

órgão na internet ou em redes sociais oficiais.

§ 3º Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção IV

Das Amostras, Exames de Conformidade e Provas de Conceito

Art. 11º O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2º Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§ 3º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 12. Ao prever a análise e avaliação de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I. prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;
- II. a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;
- III. a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;
- IV. o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;
- V. as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13. A análise e avaliação de conformidade não substitui a

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.572.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V Da Padronização das Contratações

Art. 14. As contratações deverão observar os seguintes princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 15. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomentó da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 16. Caberá à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que poderá operar-se através de parecer normativo.

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As especificações técnicas dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra terão como referência os Estudos Técnicos do Governo Federal, observadas as demais normas municipais de regência.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal responsável pela execução de obras estruturantes e intervenções de infraestrutura no âmbito do Município:

- I. instituir o sistema informatizado de acompanhamento de obras;
- II. padronizar tecnicamente a contratação de obras e serviços de engenharia, no que couber;
- III. promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
- IV. fixar a metodologia para elaboração de anteprojeto nos casos de

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.590-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

contratação integrada;

- V. elaborar Tabela de Custos Unitária destinada à elaboração de preços referenciais para contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 1º A substituição de projeto executivo pela especificação em termo de referência ou em projeto básico para obras e serviços comuns de engenharia, conforme o artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará condicionada a manifestação técnica fundamentada de que inexistirá prejuízo para a aferição dos necessários padrões de desempenho e qualidade.

§ 2º A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço de engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Não serão objeto de execução indireta:

- I. as atividades relacionadas à tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II. as atividades relacionadas às estratégias para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III. as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos objetos de que tratam os incisos do "caput" deste artigo poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Seção VI Da Realização de Consulta e Audiência Públicas

Art. 20. Poderá ser realizada consulta pública:

- I. sempre que os valores estimados da contratação superarem o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- II. independentemente do valor estimado da contratação, sempre que a relevância, a pertinência ou a complexidade do objeto assim o recomendarem;
- III. para qualquer valor, quando a legislação específica a exigir.

Art. 21. O órgão licitante deverá submeter à consulta pública, no mínimo, o termo de referência, que contenha a identificação e a descrição do objeto do contrato, além da justificativa da contratação.

Parágrafo único. O prazo mínimo para o recebimento de sugestões será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser realizada audiência pública, a critério do

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

órgão licitante, observada, nesse caso, a antecedência de 8 (oito) dias úteis para convocação.

Art. 22. As críticas e as sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas e acompanhadas da argumentação que as justifique, sobre as quais o órgão licitante fará a respectiva análise.

Art. 23. Todas as etapas da consulta pública, compreendendo a abertura, os esclarecimentos e os subsídios, deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município até a data da publicação do edital.

Parágrafo único. O processo de licitação será instruído com os documentos que comprovem a consulta pública e, quando caber, a audiência pública, e com a conclusão da análise realizada.

Seção VII

Da Implantação de Programa de Integridade pelos Contratados

Art. 24. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§ 1º Considera-se obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante serão aqueles estabelecidos nas normas e orientações da Controladoria Geral do Município, que considerará:

- I. o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- II. a adoção de padrões de conduta e código de ética;
- III. a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV. a gestão dos riscos e controles internos;
- V. a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI. mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 25. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Art. 26. Sem prejuízo do disposto no artigo 25 deste Decreto, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada responderá pelas penalidades nela previstas.

Prefeitura Municipal de Una

Prça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: emvna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZC00DQ4MEM10TE40DCYND

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

Seção VIII Das Modalidades De Licitação

Art. 27. São modalidades de licitação:

- I. pregão;
- II. concorrência;
- III. concurso;
- IV. leilão;
- V. diálogo competitivo.

Art. 28. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, além das diretrizes constantes da Lei Orgânica Municipal, serão observadas as seguintes regras:

- I. o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;
- II. poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- III. a escritura será lavrada pelo agente público do Setor de Patrimônio designado Secretária Municipal de Administração após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor.

Seção IX Dos Critérios de Julgamento

Art. 29. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I. menor preço;
- II. maior desconto;
- III. melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV. técnica e preço;
- V. maior lance, no caso de leilão;
- VI. maior retorno econômico.

Art. 30. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput", a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 31. Nas licitações com critério de julgamento por maior

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.872.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 32. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 33. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca ou Comissão específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes da Administração.

§ 1º - Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Seção X

Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 34. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o art. 55, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 35. Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no "caput" deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Seção XI Da Negociação da Proposta

Art. 37. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o "caput" deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras afinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 38. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçada pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexecuibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção XII Da Habilitação

Art. 39. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 40. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.872.805/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. regularidade perante a Fazenda do Município licitante, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- IV. regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;
- V. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 41. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do "caput" do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 42. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º Na ausência da fixação do índice setorial previsto no "caput", esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

§ 2º O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

§ 3º Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

§ 4º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do § 2º deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidos em lei.

ESTADO DA BAHIA CAPÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 43. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 45. Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, considerar-se-á notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 46: Os contratos de capacitação, que abrangem cursos abertos e in company, presenciais e à distância, workshops, seminários, congressos e equivalentes, podem ser firmados por meio de inexigibilidade de licitação, conforme alínea "f" do inciso III do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser dispensado o termo de referência, hipótese em que deve ser juntada aos autos, além das informações exigidas neste Regulamento, a ficha técnica do evento, material, folders e/ou documentos similares (inclusive obtidos através de sites da instituição organizadora).

CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I Do Credenciamento

Subseção I Do Objeto de Credenciamento

Art. 47. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

- I. paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II. com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III. em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 48. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Subseção II **Do Edital de Credenciamento**

Art. 49. O edital de credenciamento conterá a descrição do objeto, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, critério para distribuição da demanda, quando for o caso, critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 47 deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 50. O interessado deverá apresentar a documentação no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação, quando for o caso, poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 51. Caberá recurso da decisão do agente de contratação, ou a comissão de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 52. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Subseção III **Da Concessão do Credenciamento**

Art. 53. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 54. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 55. O credenciamento não gera qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Art. 56. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

§ 2º O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

§ 3º Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 57. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Subseção IV Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 58. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. pedido formalizado pelo credenciado;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.872.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2185



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não descumbrirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 59. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento;
- IV. multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 60. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Subseção V

Das Contratações Paralelas e Não Excludentes

Art. 61. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 53, "caput", deste Decreto, serão

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.505/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: cmune@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2185



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

posicionadas após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 62. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Subseção VI Das Contratações com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 63. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 64. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Senda a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 65. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 66. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Subseção VII Das Contratações em Mercados Fluidos

Art. 67. O credenciamento para atendimento das demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Parágrafo único. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar, ficando dispensada a predeterminação de tabela fixa de preços.

Art. 68. A verificação da atualidade dos valores da prestação e dos

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.590-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

condições de contratação dar-se-á:

- I. mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;
- II. por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 69. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Seção II Da Pré-Qualificação

Art. 70. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

- I. licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
- II. bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 71. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I. a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II. a pré-qualificação seja total.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 72. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 73. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

- I. assegurar que os bens adquiridos possuem um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
- II. promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
- III. proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 74. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 75. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 76. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.

Art. 77. Da decisão que deferir ou indeferir a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 78. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

- I. ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
- II. constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3238-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- avaliações posteriores;
- III. quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;
 - IV. quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
 - V. quando presentes razões de Interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 79. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 80. A Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento manterá cadastro dos bens pré-qualificados.

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 81. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a startups.

Parágrafo único. Compete à Secretaria responsável pela execução do objeto a condução do PMI, observadas as regras e os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 8428/2015.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I

Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 82. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV. quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, inclusive nas compras centralizadas;

Prefeitura Municipal de Una

Pça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- V. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II

Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns a toda a Administração Municipal

Art. 83. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços.

§ 1º Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão, a seu critério, estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o Registro de Preços poderá ser efetuado pela Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento.

Art. 84. Competirá aos órgãos ou entes interessados:

- I. estabelecer os requisitos técnicos a serem observados na elaboração do edital e da Ata de Registro de Preços, salvo se já fixados em padronização;
- II. discriminar os quantitativos estimados de consumo anual;
- III. designar servidores para auxiliar o Agente de Contratação na condução do certame, se necessário.

Art. 85. Os pedidos de adesões às Atas de Registro de Preços aqui tratadas serão dirigidos à Secretaria do Governo, Administração e Planejamento, que deliberará a respeito, atestando a sua economicidade.

Art. 86. Excepcionalmente, quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica, poderá a unidade interessada deixar de utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante a devida justificativa e o despacho da autoridade competente para autorizar a contratação, que deverão constar do respectivo processo.

ESTADO DA BAHIA

Subseção III

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 87. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I. realizar a Intenção de Registro de Preços;
- II. consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

III. realizar pesquisa de mercado:

- a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
- b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

- IV. acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- V. realizar o procedimento licitatório pertinente;
- VI. indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- VII. informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- VIII. acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- IX. receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- X. conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da Ata de Registro de Preços;
- XI. aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência;
- XII. submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, praticadas durante a sua vigência;
- XIII. autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste Decreto;
- XIV. divulgar na Internet, em página mantida pelo Município, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- XV. cancelar e rescindir a Ata de Registro de Preços, nos termos deste Decreto.

Subseção IV

Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 88. Caberá aos Órgãos Participantes:

- I. manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da Intenção de Registro de Preço, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- V. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades relativas à pesquisa de mercado e instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- VI. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VII. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VIII. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;
- IX. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora;
- X. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Subseção V Da Intenção de Registro de Preços

Art. 89. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A Intenção de Registro de Preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Para fins de cumprimento do "caput" deste artigo, caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

- I. convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

- II. estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- III. aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;
- IV. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no "caput" deste artigo poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

Subseção VI

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 90. O Registro de Preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuada o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial à cada contratação.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 91. O edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

- I. as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;
- II. a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- III. a possibilidade de prever preços diferentes;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV. a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- V. o critério de julgamento da licitação;
- VI. as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nesta seção;
- VII. a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- VIII. as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nesta seção;
- IX. o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- X. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;
- XI. a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nesta seção, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
- XII. a inclusão, na Ata de Registro de Preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto nesta seção:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos da licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação;
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- XIII. a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIV. na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitida no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.505/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 92. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do "caput" deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 93. O Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

- I. os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O Registro de Preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 94. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Subseção VII

Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 95. Homologado o resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 92 deste Decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.590-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, da ata que promover a exclusão.

Art. 96. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta será disponibilizada na Internet, na página do Município, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 97. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

- I. o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II. pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Subseção VIII

Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 98. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

- I. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto nesta seção;
- II. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- III. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3238-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3238-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem a inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nesta seção.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 99. Após os procedimentos previstos no art. 98, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Art. 100. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 99, observado o disposto no § 3º do art. 98, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 98 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 98 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 101. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Subseção IX

Da alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 102. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 103. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 105, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.890-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Art. 104. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 105, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 98.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto nesta seção, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Subseção X Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 105. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pm.una@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública. ;

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso V do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Art. 106. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 107. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção XI

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 108. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo único. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Art. 109. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o art. 108.

Prefeitura Municipal de Una

Preça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.805/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: govuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- I. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;
- II. a quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrada na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

§ 1º. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caberá ao delentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

Art. 110. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos Registros de Preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantagem.

CAPÍTULO VI DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 111. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

- I. a irregularidade perante os Cadastros Fazendários Municipais;
- II. a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município licitante;
- III. a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV. a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

Seção I Das Cláusulas Essenciais

Art. 112. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- I. a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- II. cláusula anticorrupção;
- III. disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção II

Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 113. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção III

Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 114. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

- I. o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II. a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do decreto que dispunha sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal.

Seção IV

Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 115. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste Decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 116. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

- I. acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II. ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- III. fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- IV. executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- V. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- VI. encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VII. verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VIII. atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- IX. manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- X. manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XI. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XII. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas regras de Direito Financeiro que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XIII. verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3238-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- total do contrato, observada a legislação vigente;
- XIV. apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- XV. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros nos cadastros restritivos, acaso existente, instruindo em processo documental autônomo, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- XVI. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratadas, ouvido o fiscal do contrato;
- XVII. repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- XVIII. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 117. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 118. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

- I. acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- II. recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- III. verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- IV. manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V. consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.005/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- VI. propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- VII. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 119. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:

- I. possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;
- II. não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III. não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 1º O ordenador de despesa, mediante portaria, poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

§ 2º Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade obrigados a cursá-los.

Art. 120. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Art. 121. As disposições desta Seção aplicam-se, no que couber, para os atos de registro de preços.

Seção V

Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva e com Predominância de Mão de Obra

Art. 122. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 123. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

- I. a obrigação do contratado em:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
 - b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - d) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
 - e) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
- II. a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;
 - III. que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionada, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;
 - IV. a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos poderão ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida.

Art. 124. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Seção VI Da Alteração dos Contratos e dos Preços

Art. 125. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 126. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto em regulamento próprio.

Art. 127. O contrato deverá fixar prazo para resposta ao pedido de repactuação.

Art. 128. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

- I. documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
- II. acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 129. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 130. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos do Decreto Municipal que dispunha sobre pesquisa de preços.

Art. 131. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I. da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- II. da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 132. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Art. 133. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 134. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 135. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CEP 45.690-000, Una - Bahia
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VII

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 136. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§ 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Art. 137. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto em decreto específico.

Seção VIII

Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 138. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 139. O objeto do contrato será recebido:

- f. em se tratando de obras e serviços:
- g) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em prazo a ser definido no termo de referência/projeto básico e/ou contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3235-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3235-2185



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

de caráter técnico;

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, em prazo a ser definido do termo de referência/ projeto básico e/ou contrato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificadas e previstos no ato convocatório ou no contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II. em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pela responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo a ser definido do termo de referência e/ou contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção IX Dos Pagamentos

Art. 140. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratado.

§ 1º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no "caput", deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.

Seção X Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 141. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

- I. proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XIII do artigo 116 deste Decreto;
- II. acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- III. observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;
- IV. manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;
- V. decisão da autoridade competente;
- VI. intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;
- VII. observância do prazo legal para interposição de recurso.

§ 1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, excecutor-se-á a penalidade aplicada.

§ 2º O procedimento previsto no "caput" deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.

Art. 142. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou do erário.

Art. 143. Os atos previstos como infrações administrativas, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 144. A Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento regulamentará, por portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.890-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 145. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial do Município e nos seus sistemas e plataformas eletrônicas oficiais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 146. Cabe à Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 147. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, independem do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.

Art. 148. Os editais publicados e as contratações diretas firmadas a partir 29 de dezembro de 2023 deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Poderão ser submetidos ao regime jurídico das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e regulamentos aqui revogados, os seguintes instrumentos:

- I. processos autuados pela legislação expressamente indicada no § 1º deste artigo e desde que seu impulso tenha sido formalmente autorizado pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023;
- II. os contratos firmados diretamente, com fundamento em despacho autorizatório exarçado até 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, se a Administração tiver optado por licitar de acordo com as leis ali citadas, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 3º Faculta-se ao Titular do Posto ou à autoridade máxima da entidade pública promover a readequação dos termos de editais retomados a partir da vigência deste Decreto, observado o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.590-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA

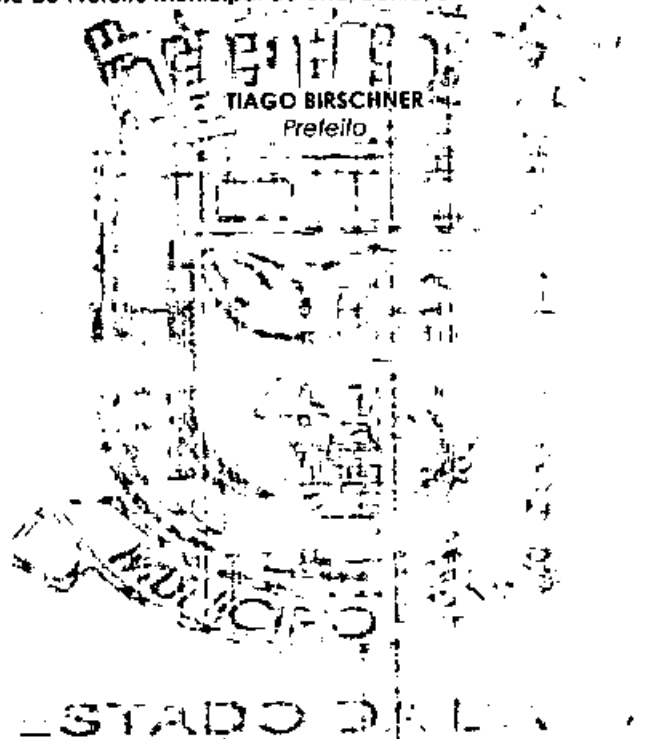
Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 149. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, especialmente as regulamentações relativas as leis revogadas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 150. Permanecem vigentes os Decretos Municipais nº 369, de 25 de Maio de 2022 (Dispensa de Licitação em razão do valor); 367, de 17 de Maio de 2022 (bens de consumo de luxo); 371, de 1º de Junho de 2022 (Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP); 447, de 17 de Março de 2023 (Pesquisa de Preços) e 448, de 17 de Março de 2023 (Dispensa Eletrônica). -

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 26 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pm.una@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax, (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZC0ODQ4MEM1OTE4ODCYND

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 110, de 02 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e a nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, e de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. tenham atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una – Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.805/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

I - Agente de Contratação:

a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;**

II - Equipe de Apoio:

a) **GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA;**

b) **HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA.**

III - Membro Suplente:

a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data; revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 02 de Janeiro de 2025.

ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap atesta que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

realizou com êxito a prova de **Certificação Profissional Básica em Licitações e Contratos Administrativos**, demonstrando conhecimentos e habilidades para atuar com excelência nas compras governamentais, por meio da condução dos procedimentos de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, contribuindo para a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Betânia Lemos
Presidente



Brasília, 20 de setembro de 2024

Validade: 20 de setembro de 2029

Competências:

1. Análise da demanda
2. Análise de viabilidade
3. Análise de custos
4. Análise de riscos
5. Elaboração de documentos
6. Licitação por pregão
7. Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo
8. Efetivação da ata de registro de preços
9. Contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação
10. Utilização de instrumentos auxiliares às licitações - credenciamento, pré qualificação e outros
11. Concessão de suprimento de fundos
12. Preparação da fiscalização de contratos
13. Fiscalização de contratos
14. Fiscalização de obras
15. Fiscalização de contratos de tecnologia da informação
16. Alteração contratual
17. Aplicação de sanções administrativas
18. Encerramento de contratos



Certificado registrado na Secretaria Escolar da Enap sob código 31edc4f, em 16/01/2025. O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da Enap (<https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao>), opção "Validar certificado".



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JUL/2023)**, com
carga-horária de 20 horas, início em 13/07/2023, término em 02/08/2023 e nota
final 86.17.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar, is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidente

Histórico

Nome:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
13/07/2023 a 02/08/2023

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
86.17

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **DXNx9869991SVg1**

Este certificado foi gerado em 02/08/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*concluiu o curso **Nova lei de licitações: Visão Geral (Turma FEV/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 13/02/2023, término em 14/02/2023 e nota final 67.5.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is positioned above the printed name.

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Nova lei de licitações: Visão Geral

Disponibilidade:

13/02/2023 a 23/02/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

67.5

Conteúdo

Módulo 1: Introdução e síntese das inovações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Módulo 2: Principais mudanças e impactos para os municípios - parte 1;

Módulo 3: Principais mudanças e impactos para os municípios - parte 2;

Módulo 4: A transição da lei atual para a nova Lei;

Módulo 5: Adequações necessárias frente à nova lei.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 6G598634009cTNS

Este certificado foi gerado em 14/02/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, nascido(a) em 25 de abril de 1986, CPF 023.556.615-29, concluiu o curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Turma JUN/2019), disponível no período de 28/06/2019 a 17/08/2019, com carga-horária de 40 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	023.556.615-29	25/04/1986	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	28/06/2019 a 17/08/2019	40 horas	60.67

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | |
|---|--|
| 1 Logística | 3 Fiscalização de contrato |
| 1.1 Planejamento | 3.1 Fundamentos legais |
| 1.2 Licitação | 3.2 Acompanhamento de contrato |
| 1.3 Contrato | 3.3 Ética e responsabilidade na fiscalização |
| 2 Contrato Administrativo | 3.4 Fiscalização da execução do contrato |
| 2.1 Elaboração do contrato, obrigadoriedades e execução | 3.5 Penalidades na inexecução de contrato |
| 2.2 Duração e prazo de execução | 3.6 Rescisão de contrato |
| 2.3 Alterações contratuais | 3.7 Responsabilização do fiscal de contrato |
| 2.4 Limitações legais | |
| 2.5 Limites percentuais | |
| 2.6 Manutenção e equilíbrio econômico nos contratos | |



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código w8aq858251tVDZ, em 10/12/2019 às 16:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, nascido(a) em 25 de abril de 1986, CPF 023.556.615-29, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma JUN/2019), disponível no período de 18/06/2019 a 18/07/2019, com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	023.556.615-29	25/04/1986	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Formação de Pregoeiros	18/06/2019 a 18/07/2019	20 horas	70.3

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

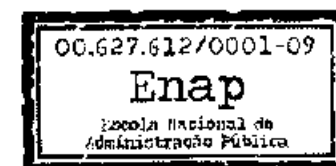
- | | |
|--|---|
| 1 Pregão | 3 Operação do sistema I |
| 1.1 Bens e serviços comuns | 3.1 Utilização do sistema |
| 1.2 Características e formas do Pregão | 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação |
| 1.3 Princípios e benefícios | 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico |
| 1.4 Equipe e fornecedores | 3.4 Menu do Pregão Eletrônico |
| 2 Fases do Pregão Eletrônico | 3.5 Vinculação da equipe do Pregão |
| 2.1 Fases Preparatória e Externa | 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos |
| 2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar | 3.6 Sessão pública do Pregão |
| 2.3 Sanções e penalidades | 4 Operação do sistema II |
| 2.4 Anulação e revogação | 4.1 Ata do Pregão |
| 2.5 Documentos formais da licitação | 4.2 Análise e decisão de recurso |
| 2.6 Pregão Internacional | 4.3 Adjudicação do Pregão |
| | 4.4 Ata Complementar |
| | 4.5 Homologação do Pregão |



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código y78F831603fTgc, em 10/12/2019 às 16:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 13/03/2023,
término em 16/03/2023 e nota final 85.*

A stylized, handwritten signature in black ink, appearing to be 'B' followed by a flourish.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

13/03/2023 a 12/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

85

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **j0yk88524177MvP**

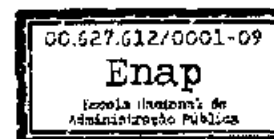
Este certificado foi gerado em 16/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS** concluiu o curso **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: GESTÃO CONTRATUAL (TURMA MAI/2022)**, com carga-horária de **25** horas, início em 03/05/2022, término em 19/05/2022 e nota final **77.76**.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:
Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:
03/05/2022 a 02/06/2022

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
77.76

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Os atores da fiscalização de contratos;
Módulo 2 – Providências iniciais;
Módulo 3 – Alterações contratuais;
Módulo 4 – Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;
Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.

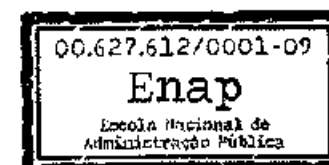


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **5LTL67611453ZMh**

Este certificado foi gerado em 19/05/2022.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



FUNDACEM



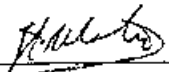
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

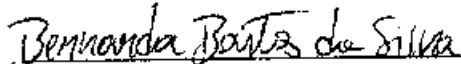
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

CERTIFICADO

Certificamos que **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS** *concluiu o Curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com "Formação em Agente de Contratação", promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 19 de março a 01 de maio de 2022 com duração de 100 horas.*

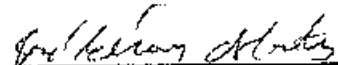
Salvador - Bahia, 02 de maio de 2022.


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM


Bernarda Bastos da Silva
Coordenadora Pedagógica
da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9,3	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	9,3	GEORGE MELO BARRETO	MESTRE
CONTRATAÇÃO DIRETA	9,3	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	100	O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	100%


COORDENADOR GERAL DO CURSO

1.0. LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E SUA APLICABILIDADE NAS LICITAÇÕES

Palestrante: Diego Melo

2.0. FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E TEMAS POLÊMICOS

Palestrante: Heráldo Passos Junior

- 2.1.1. Elementos do ato administrativo
- 2.1.2. O processo formal da fase interna do processo licitatório
- 2.1.3. Ato de abertura do procedimento licitatório
- 2.1.4. Da necessidade de indicação dos recursos orçamentários
- 2.1.5. Do ofício requisitório: motivação e método para adequada definição
- 2.1.6. Parâmetros para a correta estimativa de preços
- 2.1.7. Motivação das exigências habilitatórias
- 2.1.8. Identificação da modalidade, do tipo e da forma de execução da licitação
- 2.1.9. Exigências complementares: padronização, ABNT, Atestado de Capacidade Técnica, Visita Técnica e Amostra
- 2.1.10. Da autorização da licitação pela autoridade competente superior
- 2.1.11. Parecer de aprovação do edital e seus anexos
- 2.1.12. O conteúdo do aviso de licitação
- 2.1.13. Responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal pela inobservância à formalização do procedimento licitatório

3.0. LICITAÇÃO:

Palestrante: José Reis Ababoreira de Oliveira

- 3.1. Fundamento Constitucional
- 3.2. Aspectos relevantes da contratação direta
- 3.3. As consequências da licitação deserta, fracassada, frustrada, revogada e anulada
- 3.4. Impedidos de participar da licitação

4.0. PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: José Reis Ababoreira de Oliveira

- 4.1. Conceito
- 4.2. Princípios Norteadores
- 4.3. Princípios Básicos
- 4.4. Princípios Correlatos
- 4.5. Fundamentação Legal
- 4.6. Legislação Constitucional
- 4.7. Legislação Específica
- 4.8. Legislação Subsidiária

- 4.9. Finalidade do Pregão
- 4.10. Abrangência do Pregão
- 4.11. Quanto à Abertura
- 4.12. Bens e Serviços Comuns
- 4.13. Quanto à Modalidade
- 4.14. Quanto à Não Abertura do Pregão
- 4.15. Regra
- 4.16. Exceção
- 4.17. Pregoeiro
- 4.18. Designação e Formalização
- 4.19. Número Mínimo Legal
- 4.20. Investidura e Recondução
- 4.21. Responsabilidade
- 4.22. Fiscalização dos Atos do Pregoeiro
- 4.23. Quem Poderá Ser Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio
- 4.24. Capacitação do Pregoeiro
- 4.25. Atribuições do Pregoeiro
- 4.26. Equipe de Apoio
- 4.27. Atribuições da Equipe de apoio

5.0. FASE EXTERNA DO PREGÃO

Palestrante: Rafael Logrado

- 5.1. Da elaboração do edital e sua competência
- 5.2. Fase externa do pregão e cláusulas restritivas
- 5.3. Abertura da sessão do pregão
- 5.4. Recebimento das propostas de preços
- 5.5. Fase competitiva de lances verbais e fase da amostra
- 5.6. Análise dos documentos de habilitação
- 5.7. Declaração do vencedor do certame e fase recursal
- 5.8. Adjudicação e homologação
- 5.9. Fluxo do processo de contratação da Administração Pública

6.0. O PREGÃO E O ESTATUTO DA MICROEMPRESA – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Palestrante: Heráldo Passos Junior

7.0. PLANEJAMENTO NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS PELO ÓRGÃO LICITANTE

Palestrante: Adriano Matta Gallo

8.0. SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Palestrante: Rafael Logrado

- 8.1. Dos aspectos gerais do sistema de registro de preços
- 8.2. O conceito do sistema de registro de preços

- 8.3. Da previsão normativa e necessidade de regulamentação do sistema de registro de preços
- 8.4. Atendimento do registro de preços
- 8.5. Dos órgãos integrantes do registro de preços
- 8.6. Manutenção do registro de preços
- 8.7. Dos atores no sistema de registro de preços
- 8.8. Órgão gerenciador e suas competências
- 8.9. Órgão participante e suas competências
- 8.10. Da licitação no sistema de registro de preços
- 8.11. Modalidades e critérios de julgamento utilizados no sistema de registro de preços
- 8.12. Do edital de licitação para registro de preços
- 8.13. Do registro de preços, cadastro de reserva e da validade da ata
- 8.14. Da assinatura da ata e da contratação com fornecedores registrados
- 8.15. Da revisão e do cancelamento dos preços registrados
- 8.16. Da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes
- 8.17. Requisitos para adesão
- 8.18. Limitações à adesão
- 8.19. Críticas acerca da figura do carona no sistema de registro de preços
- 8.20. Das vantagens na utilização do sistema de registro de preços
- 8.21. Do Sistema de Registro de Preços Permanente

9.0. CONTRATO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO PREGÃO: REQUISITOS, FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Palestrante: José Reis Ababoreira de Oliveira

10.0. CHECK LIST DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1340/2016

Palestrante: Viviane Estrela

11.0. CRIMES NAS LICITAÇÕES

Palestrante: Cristiano Lázaro

12.0. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: José Reis Ababoreira de Oliveira

CERTIFICADO

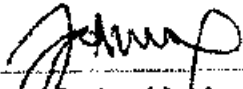
O Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP certifica que

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Salvador/BA, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016,
com carga horária total de 14 horas, conforme conteúdo programático em anexo.

Salvador/BA, 02 de dezembro de 2016.

 **Curso de
FORMAÇÃO
DE PREGOEIRO**



José Reis Aboboreira
Presidente do IMAP

 **IMAP**
Instituto Municipal de Administração Pública

Evento: Curso sobre novo decreto do Pregão Eletrônico

Local: Salvador

Participante: Caio César Oliveira Santos

Data: 04/12/2019 - 04/12/2019

Programação:

04/12/2019 - 08:00 - Credenciamento

04/12/2019 - 09:30 - Etapas do planejamento e formalização do Pregão Eletrônico

Palestrante: DELZA ASSIS

04/12/2019 - 12:30 - Intervalo para almoço

04/12/2019 - 15:30 - Responsabilidade e sanções aos agentes públicos envolvidos no Pregão Eletrônico[...]

Palestrante: CRISTIANO LÁZARO

04/12/2019 - 16:30 - A adoção de ferramentas tecnológicas para realização do Pregão eletrônico

Palestrante: JOELSON AZEVEDO

04/12/2019 - 09:00 - Aspectos introdutórios do Pregão Eletrônico

Palestrante: RAFAEL LOGRADO

04/12/2019 - 11:00 - Pesquisa de preços

Palestrante: FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO

04/12/2019 - 14:00 - A fase externa: regras e inovações

Palestrante: RAFAEL LOGRADO

04/12/2019 - 16:00 - A dispensa eletrônica

Palestrante: DELZA ASSIS

04/12/2019 - 17:30 - Encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Secretaria do Governo, Administração e
Planejamento**



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

OBJETO RESUMIDO:

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Edital disponível:

Coordenadoria de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Una /
www.una.ba.gov.br / Portal Nacional de Compras Públicas -
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-218
E-mail: licitacoes@una.ba.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA: 13/03/2026
HORÁRIO: 08:30hrs

Envio das Propostas e Sessão Pública Eletrônica

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

Código da UASG Responsável: **983949 – Prefeitura Municipal de Una/BA**
Nº. Do Pregão no Sistema Compras.gov: **90009**

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA
Secretaria de Governo, Administração e Planejamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
(Processo Administrativo nº 49/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Una - Bahia, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº. 370 de 26 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço* por LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/03/2026

Horário: 08h:30min

Modo de Disputa: "Aberto e Fechado"

Local: Portal de Compras do Governo Federal –

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

Código da UASG Responsável: 983949 – Prefeitura Municipal de Una/BA

Nº. Do Pregão no Sistema Compras.gov: 90009

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em Lotes/Grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236 2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133 de 2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos; o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP. 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia - CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://una-ba.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.890-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel.: (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitacoes@una.ba.gov.br / ou em campo próprio do sistema compras.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive a descrição dos itens, em relação às informações constantes no Portal Compras.gov.br prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.una.ba.gov.br/Site/DiarioOficialAnterior>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO II - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 13.11.3. ANEXO III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- 13.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- 13.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 13.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 13.11.7. ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 13.11.8. ANEXO VII - Modelo de Declarações;
- 13.11.9. ANEXO VIII - Minuta de Contrato
- 13.11.10. ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços

Una, 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

LOTE 1 - MATERIAIS HIDRÁULICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	200
2	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	150
3	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	100
4	TUBO PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, CLASSE PN 15, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5648.	UND	80
5	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 32 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	200
6	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 40 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	150
7	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 20 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	300
8	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 50 MM, CONFORME NBR 5648.	UND	100
9	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705.	UND	150

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

10	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705	UND	100
11	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32 MM, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA PN 15, CONFORME NBR 15705	UND	50
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, FRASCO 17 G, CONFORME NBR 14725	UND	50
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, FRASCO 75 G, CONFORME NBR 14725	UND	20
14	FITA VEDA ROSCA (PIFF), LARGURA MÍNIMA 12 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,075 MM, ROLO COM 10 M.	UND	50
15	FITA VEDA ROSCA (PIFF), LARGURA MÍNIMA 12 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,075 MM, ROLO COM 20 M.	UND	10
16	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688	UND	150
17	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688	UND	200
18	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO SANITÁRIO, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, CONFORME NBR 5688	UND	600
19	TUBO CORRUGADO PEAD DE PAREDE DUPLA, PAREDE INTERNA LISA, DN 300 MM, COMPRIMENTO 6 M, RIGIDEZ ANULAR MÍNIMA SN4, CONFORME ISO 9969, ISO 3127 E EN 1277	UND	50
20	TUBO CORRUGADO PEAD DE PAREDE DUPLA, PAREDE INTERNA LISA, DN 400 MM, COMPRIMENTO 6 M, RIGIDEZ ANULAR MÍNIMA SN4, CONFORME ISO 9969, ISO 3127 E EN 1277	UND	50
21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 310 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799	UND	15
22	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799	UND	25

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

23	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 3.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799.	UND	20
24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 5.000 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO UV, CONFORME NBR 14799	UND	10
25	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXÍVEL, DIÂMETRO 1/2", PRESSÃO MÍNIMA 10 BAR.	M	50

LOTE 2 – AGREGADOS MINERAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
26	AREIA GROSSA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS, CONFORME NBR 7211	M³	1.000
27	AREIA MÉDIA LAVADA, GRANULOMETRIA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, CONFORME NBR 7211.	M³	6.000
28	PEDRA BRITADA Nº 1, DIÂMETRO MÉDIO 19 MM, CONFORME NBR 7211.	M³	200
29	PEDRA BRITADA 5/8", DIÂMETRO MÉDIO 16 MM, CONFORME NBR 7211.	M³	200
30	PEDRA BRUTA PARA CONTENÇÃO, USO EM MUROS DE ARRIMO, ROCHA RESISTENTE, TAMANHO VARIADO.	M³	500
31	PÓ DE PEDRA, MATERIAL RESULTANTE DA BRITAGEM, CONFORME NBR 7211.	M³	1.000

LOTE 3 – MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD
32	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO – AC-II, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA USO APÓS ADIÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CLASSIFICAÇÃO AC-II, CONFORME ABNT NBR 14081, COM BOA ADERÊNCIA, TRABALHABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA, EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG.	PCT	1.000

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

33	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO - AC-III. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PRONTA PARA PREPARO COM ADIÇÃO DE ÁGUA, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS, PORCELANATOS E PEDRAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE FACHADAS E ÁREAS MOLHADAS. CLASSIFICAÇÃO AC-III, CONFORME ABNT NBR 14081, COM ALTA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE. EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG.	PCT	800
34	BLOCO CERÂMICO FURADO (TIJOLO), FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA, DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 19 x 19 CM, CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	25.000
35	BLOCO CERÂMICO FURADO (TIJOLO), FABRICADO EM ARGILA QUEIMADA, DESTINADO À ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 19 x 29 CM, CONTENDO FUROS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM LEVEZA E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	15.000
36	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, OBTIDA POR HIDRATAÇÃO CONTROLADA DA CAL VIRGEM, INDICADA PARA PREPARO DE ARGAMASSAS, CATAÇÕES E PINTURAS À BASE DE CAL. APRESENTA BOA PLASTICIDADE, RENDIMENTO E ADERÊNCIA. EMBALAGEM EM SACO DE 8 KG.	SC	600
37	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO - CP II, CONFORME ABNT NBR 16697, INDICADO PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO PREPARO DE CONCRETOS E ARGAMASSAS PARA ASSENTAMENTO, REBOCO E CONTRAPISOS, FORNECIDO EM SACO DE 50 KG.	SC	12.000
38	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP V-ARI, CONFORME ABNT NBR 16697, INDICADO PARA OBRAS QUE EXIGEM RÁPIDO GANHO DE RESISTÊNCIA, COMO PRÉ-MOLDADOS, REPAROS ESTRUTURAIS E DESFORMA RÁPIDA, FORNECIDO EM SACO DE 40 KG.	SC	8.000
39	MASSA PLÁSTICA, À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS, INDICADA PARA CORREÇÃO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL E ALVENARIA. POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BOM LIxAMENTO. EMBALAGEM COM 400 G.	KG	100
40	FILITO NATURAL, BRITADO, UTILIZADO COMO AGREGADO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DRENAGEM E PAISAGISMO. MATERIAL DE ORIGEM MINERAL, RESISTENTE, LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS ORGÂNICAS. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 18 KG.	UND	2.500

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de diversos materiais para construção civil, indispensáveis à execução de obras de pavimentação, manutenção urbana e demais intervenções estruturais realizadas no âmbito do Programa Urbaniza 3, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo, Administração e Planejamento.

O Programa Urbaniza 3 tem como objetivo promover a melhoria da infraestrutura urbana do município, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

e qualidade de vida à população. Para o alcance desses objetivos, faz-se necessária a disponibilidade contínua e adequada de materiais de construção civil, os quais são insumos essenciais para a execução direta das obras e serviços planejados.

Os materiais objeto desta contratação serão utilizados em diversas frentes de trabalho, contemplando os seguintes locais e equipamentos públicos:

- Rua do Cacau, no Bairro Santa Rita;
- Campo de Futebol, no Distrito de Pedras;
- Ruas Ângelo Paulino, Rua da Massaranduba, Travessa da Massaranduba, Rua da Mangueira, Travessa da Mangueira, Rua Bela Vista, Escadaria Bela Vista, no Distrito de Colônia;
- Praça Esportiva, no Bairro da Urbis;
- Fábrica Municipal de Artefatos de Cimento;
- Rua 4, no Bairro Marcel Ganen;
- Atividades desenvolvidas pela Equipe de Manutenção Urbana.

As intervenções previstas abrangem serviços de pavimentação, recuperação de vias públicas, construção e manutenção de equipamentos urbanos, produção de artefatos de cimento, bem como ações corretivas e preventivas executadas pela equipe de manutenção urbana, exigindo o fornecimento diversificado e regular de materiais compatíveis com as especificações técnicas e normas vigentes.

Ressalta-se que a inexistência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer o cronograma das obras, ocasionar prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais e impactar negativamente a população beneficiada. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade das ações do Programa Urbaniza 3, bem como a eficiência, economicidade e efetividade das políticas públicas de infraestrutura urbana.

Assim, diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais de construção civil, nos quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e conforme exigências do edital e seus anexos.

3.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, sem uso anterior, sem defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

3.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais similares ou equivalentes sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.4. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo o fornecimento dos materiais de forma contínua, conforme as necessidades da Secretaria de Governo, Administração e Planejamento, no âmbito do Programa Urbaniza 3.

3.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, contendo a descrição completa dos itens, marca, quantitativo e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

3.6. Quando aplicável, os materiais deverão possuir certificação de qualidade, garantia do fabricante e demais documentos técnicos exigidos para o uso em obras e serviços de infraestrutura urbana.

3.7. A empresa fornecedora deverá comprovar que o material é proveniente de empreendimento minerário regular, devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante apresentação, quando solicitado pela Administração, de documento que comprove a origem legal do produto.

3.8. O fornecedor deverá possuir título autorizativo de lavra ou documento equivalente expedido pela Agência Nacional de Mineração – ANM (ou órgão que a suceder), quando for o próprio produtor do material, ou comprovar vínculo comercial com produtor regularmente licenciado.

3.9. Deverá ser comprovada a regularidade ambiental da atividade de extração, mediante licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal), quando aplicável.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

4.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria de Governo, Administração e Planejamento.

4.2. Prazo de Entrega: Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho;

4.2.1. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, compreendendo vias públicas, equipamentos urbanos, canteiros de obras e demais pontos vinculados às ações

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236.2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

do Programa Urbaniza 3, incluindo, mas não se limitando, aos endereços especificados neste Termo de Referência.

4.2.2. Condições de Entrega: As entregas devem ser realizadas de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante e devem ser acompanhadas de documentação fiscal e técnica (nota fiscal e certificado de qualidade, se aplicável);

4.3. A Administração realizará o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais que apresentem desconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações.

Garantia dos Materiais

4.3. Os equipamentos devem ter o período mínimo de garantia de 12 meses, a contar da data de entrega e aceitação;

4.3.1. Cobertura da Garantia: A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e problemas que se manifestem dentro do período estabelecido, com a obrigação de substituição ou reparo sem custos adicionais;

Penalidades

4.4. Descumprimento de Prazos: O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá sujeitar o fornecedor às penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021;

4.4.1. Não Conformidade: Materiais que não atendam às especificações técnicas serão considerados não conformes e deverão ser substituídos sem custos adicionais para a Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Autorização de Fornecimento, assinada por um profissional responsável, designado pela contratante, obedecendo os seguintes critérios:

a) Medição: A medição do objeto será realizada de acordo com as unidades de medida padrão utilizadas em cada item.

b) Pagamento: O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela contratante, conforme as medições realizadas, podendo ser efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas fracionadas solicitadas pela contratante.

c) Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade dos itens entregues, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

6.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. *(Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)*

6.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.17.1. o prazo de validade;
- 6.17.2. a data da emissão;
- 6.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.17.5. o valor a pagar; e
- 6.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1 PESSOA JURÍDICA – Comprovante de Situação Cadastral – CNPJ

7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/emprededor>;

7.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

7.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

7.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

7.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação técnica

7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

7.5.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial

7.5.3. Alvará de Funcionamento

7.6. Para participação do Lote 02 de Agregados Minerais, a licitante deverá apresentar:

- a) Cópia do Título Minerário autorizativo de lavra em vigor expedido pela Agência Nacional de Mineração (ANM);
- b) Cópia da Licença Ambiental da jazida, em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente (INEMA, IBAMA ou Secretaria Municipal, conforme o caso);
- c) Caso a licitante não seja a própria mineradora, deverá apresentar contrato de fornecimento ou simples declaração de compromisso de fornecimento firmada pelo titular da lavra em favor da licitante, acompanhada dos documentos mencionados nas alíneas "a" e "b"

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 20: Secretaria de Governo, Administração e Planejamento

Unidade: Secretaria de Governo, Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2020.0412262.009 – Gestão Dos Serviços da Secretaria De Gov., Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Tesouro

Una, BA, 02 de março de 2026

JOSÉ NILDO SANTOS NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Cidade:		
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
E-mail:			

LOTE ---					
ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	QN T	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO, MARCA E DEMAIS PERTINENTES.				
2					
VALOR TOTAL LOTE ---					

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$----- (VALOR POR EXTENSO)

- a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- b) Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Eletrônico 09/2026 realizado pelo Município e Una.
- c) Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- d) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da sessão.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
--	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.505/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
--	--------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

A empresa(razão social/CNPJ)

DECLARA, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA também que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

_____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

VIII

MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato que entre si celebram
o Município de Una – Estado da Bahia, e
para
os fins que especifica.**

O **MUNICÍPIO DE UNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº **13.672.605/0001-70**, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade de **Una**, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. ROGÉRIO MARTINS BORGES**, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, celebra o presente Contrato com **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº **xxxxxxxxxxxxx**, estabelecida (o) na **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada (o) por Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), portador da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxxx** - expedida pela SSP-BA, e, inscrito no CPF/MF nº **xxxxxxxxxxxxx**, (nº do PIS) residente e domiciliado na (endereço completo)

em conformidade com a Lei 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo 0000XX/20XX, Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a CONTRATANTE após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nominados e/ou designados pela Administração Municipal.

§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do MUNICÍPIO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Plano de Contratações;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 5º A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

§ 7º A fiscalização será exercida pelo Sr. GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I - promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV - fiscalizar a prestação dos serviços comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município no site ou portal oficial;
- VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII - designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I - contatar com a CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II - executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e nos autos do processo administrativo;
- III - refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV - cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V - facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI - respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VIII - comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX - providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- XI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXX **PROJETO/ATIVIDADE:** XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXX)

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I - a CONTRATADA deverá comprovação de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), ou entrega dos bens de consumo, obedecidos os requisitos previstos em lei, inclusive quanto à regularidade de habilitação;

II - caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III - a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo setor competente;

IV - a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II - será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de assinatura deste contrato.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Una e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no projeto básico OU às seguintes multas:

- I - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) produto(s) ou serviços, pelo atraso na entrega;
- II - 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, limitada sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
- III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelos índices oficiais de correção da Administração Pública, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município Contratante será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

V - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fomecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2185



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I - de vigência: XXX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico, ETP ou Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Municipal, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO.

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de UNA, BAHIA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Una (BA), XX de XXXXX de XXXX.
ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O MUNICÍPIO DE UNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 13.672.605/0001-70, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade de Una, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ROGÉRIO MARTINS BORGES, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CONTRATANTE celebra o presente Contrato com xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida (o) na , a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada (o) por Sr. , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), portador da Cédula de Identidade nº - expedida pela SSP-BA, e, inscrito no CPF/MF nº , (nº do PIS) residente e domiciliado na (endereço completo)

em conformidade com a Lei 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes

2. O OBJETO

2.8. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa para fornecimento de artefatos de madeira para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Governo, Administração e Planejamento** especificado no Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.8. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

3.9. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.8. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.8. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Perelra de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026
Menor Preço por Lote
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3235-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 009/2026

Menor Preço por Lote

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo n. 049/2026: Pregão Eletrônico n. 009/2026, Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Aquisição de diversos materiais para construção civil visando a manutenção das atividades da Secretaria de Governo, Administração e Planejamento do Município de Una/BA.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Origem: Procuradoria Jurídica do Município.

Ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Una – Bahia.

PARECER

Cuida-se de minuta de edital, acompanhada dos respectivos anexos, referente a procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por lote, tendo por objeto a aquisição de diversos materiais para construção civil visando a manutenção das atividades da Secretaria de Governo, Administração e Planejamento do Município de Una/BA, conforme especificações detalhadas apresentadas pela secretaria municipal competente.

Inicialmente, cumpre rememorar que a Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu art. 18 e incisos, elencou os elementos que deverão compor/instruir a fase preparatória do processo licitatório, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição clara do objeto, consistente na aquisição de diversos materiais para construção civil visando a manutenção das atividades da Secretaria de Governo, Administração e Planejamento do Município de Una/BA, bem como das justificativas para a sua aquisição; a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação; o Estudo Técnico Preliminar; o Documento de Formalização da Demanda; o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; a previsão de dotação orçamentária; o Termo de Referência; a portaria de designação do agente de contratação e da equipe de apoio; e as minutas do Edital e do Contrato.

Verifica-se que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo às exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Por conseguinte, no que tange a minuta contratual, o art. 92 da Lei 14.133 estabelece as cláusulas necessárias nos contratos administrativos, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Com efeito, encontram-se dispostas na minuta do contrato as cláusulas necessárias, devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Dessa forma, observadas as regras da legislação que rege a matéria e, condicionalmente, as recomendações, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021. **OPINO FAVORAVELMENTE**, permitindo, posteriormente, a publicação do edital, a fim de que este surta os devidos efeitos legais, viabilizando, portanto, a realização do procedimento licitatório.

É o parecer, S.M.J.

Una, 02 de março de 2026.


PEDRO CARNEIRO CARMO
Procurador Jurídico Municipal
Decreto nº 09/2025



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

Terça-feira • 3 de Março de 2026 • Ano XXI • Nº 5166

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 99



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
CNPJ N: 13.672.605/0001-70
PREGÃO ELETRÔNICO

O pregoeiro oficial do Município de Una/BA torna público o aviso do Pregão Eletrônico 009/2026, para o Sistema de Registro de Preços, objetivando a Aquisição de diversos materiais para construção civil visando à manutenção das atividades da Secretaria de Governo, Administração e Planejamento. Data: 13/03/2026 - Horário: 08:30hrs - O edital na íntegra está disponível para consulta e download no endereço eletrônico: <https://www.una.ba.gov.br/Site/DiarioOficialAnterior> - PNCP - Informações: licitacoes@una.ba.gov.br / www.una.ba.gov.br - tel.: 3236-2021 - Sede da Prefeitura Municipal - Caio César Oliveira Santos - Pregoeiro Municipal

ECONOMIA

Defasagem no preço da gasolina é de 17%

PETROBRAS Com a escalada do conflito no Oriente Médio, o preço do petróleo no mercado internacional chegou a saltar 13%, superando US\$ 82. O movimento fez disparar a defasagem do preço de venda da gasolina e do diesel nas refinarias da Petrobras, na comparação com o patamar global. E isso vai ampliar a pressão sobre os valores praticados no Brasil, aponta reportagem do jornal O Globo. Em meio ao cenário volátil, avaliam especialistas, a petroleira, porém, deve aguardar até bater o martelo sobre reajuste de preços.

82

dólares foi a cotação do barril de petróleo no mercado internacional ontem

"Na sexta-feira passada, no fechamento do mercado, o preço do litro do diesel nas refinarias da Petrobras estava 12% abaixo do praticado no mercado internacional, enquanto na gasolina a diferença era de 3%. Agora, a diferença cresceu para -23% no diesel e -17% na gasolina", diz Sérgio Araújo, presidente da Abicom, que reúne as importadoras de combustíveis no país. "Produtos importados e produzidos por refinarias privadas no país vão ter aumento", projeta.

A Petrobras considera o momento atual como de forte instabilidade e volatilidade e, com isso, vai aguardar as próximas duas semanas para entender como o preço do barril irá se comportar para, então, avaliar possíveis mudanças no preço dos combustíveis em suas refinarias, segundo uma pessoa do alto escalão da companhia. Ainda não há nenhuma indicação de movimento nos preços

nesta segunda-feira, afirmou, já que o cenário é de "muita incerteza".

Pedro Rodrigues, sócio da consultoria CBIE, destaca que, na atual gestão, a política de preço da Petrobras mudou de lógica, deixando de seguir o mercado internacional. "O movimento de redução de preço é feito no dia seguinte, mas quando é aumento, ele não vem. O cenário atual é muito volátil, e será preciso ver se esse aumento vai se tornar estrutural ou se é passageiro. Acho que a Petrobras e as demais petroleiras vão ter parcimônia", avalia.

CONFLITO NÃO DEVE INTERFERIR EM DECISÃO DO COPOM

JIROS O secretário do Tesouro, Rogério Ceron, avalia que se o barril de petróleo permanecer entre US\$ 75 e US\$ 85, não haverá pressão inflacionária para o Brasil no primeiro momento. Para ele, também não há efeito relevante no cenário traçado e sinalizado pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, que sinalizou o inflexo da redução dos juros em março.

INDICADORES

CÂMBIO

	Câmbio	Variação
Dólar Comercial	R\$ 5,51	+ 0,1%
Dólar Turismo	R\$ 5,70	+ 0,1%
Euro comercial	R\$ 6,35	+ 0,1%

BOLSA

	Pontos	Variação
Ibovespa	101.243	+ 0,2%

POUPANÇA

01/03/2020	0,02%
------------	-------

SALÁRIO MÍNIMO

R\$ 1.175,00	
--------------	--

INFLAÇÃO

	Índice	Ano	12 meses
IPCA/IBGE	0,1%	0,1%	4,1%
IPCA-FINEX	0,0%	0,0%	4,3%
IPCA-PROD	0,1%	0,1%	-0,1%

Vendas globais da BYD caem 41% e marcam pior resultado em seis anos

FEVEREIRO As vendas globais da BYD caíram 41% em fevereiro deste ano, na comparação com os emplacamentos do mesmo mês do ano passado. Os dados foram divulgados pela fabricante no último domingo (1º), de acordo com o portal G1. Em fevereiro de 2020, a BYD comercializou 322.846 veículos no mundo. Já no mesmo mês de 2019, o volume caiu para 190.190 unidades - redução

de 41,09%. No acumulado de 2020, porém, a retração foi menos acentuada, com as vendas entre janeiro e fevereiro de 2020 acumulando 623.384 unidades, contra 400.241 unidades no mesmo período de 2019.

Com base nesses números, a queda registrada no período foi de 35,7%. A queda não supera o resultado de fevereiro de 2020, quando todo o mercado foi impactado

pela pandemia de Covid-19. Naquele mês, as vendas de veículos da BYD despencaram 80,5%, ao passar de 14.429 unidades em fevereiro de 2019 para 2.803 carros no mesmo mês de 2020. A BYD divide a venda de veículos em dois tipos de propulsão: totalmente elétricos e híbridos plug-in. Segundo o relatório, os híbridos plug-in foram os mais afetados: as vendas caíram de

193.331 unidades em 2019 para 108.243 neste ano, uma retração de 44%.

Já os modelos totalmente elétricos passaram de 162.788 unidades em 2019 para 124.902 em 2020, o que representa queda de 36,3%. Especialistas ouvidos pela reportagem afirmam que, embora o relatório trate de vendas globais, a queda tem relação com a redução dos emplacamentos na China.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 005/2020
O Município de Rafael Jambeiro/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, Local: BAC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br). Objeto: Registro de preço para aquisição de KIT ESCOLAR para a rede municipal, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Rafael Jambeiro/BA. Data de abertura: 15/03/2020, às 09:00h (horário de Brasília). Edital e anexos no Link da Licitação: <http://www.bnc.org.br>, no endereço eletrônico: www.rafaeljambeiro.ba.gov.br. Rafael Jambeiro/BA, Aracê das Lãs Gomes - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2020
O Município de Una/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020, Local: BAC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br). Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para o Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição de diversos materiais para construção civil visando à manutenção das atividades do Departamento de Governo, Administração e Planejamento, Data: 13/03/2020 - Horário: 09:00h. O edital está disponível para consulta e download no endereço eletrônico: <http://www.una.ba.gov.br> - tel.: 3226-2021 - Site da Prefeitura Municipal - Cidália Oliveira Barreto - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-BA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREÇO ELETRÔNICO - SEP Nº 005/2020 Pregão Eletrônico nº 005/2020, Local: BAC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br). Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para o Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição de diversos materiais para construção civil visando à manutenção das atividades do Departamento de Governo, Administração e Planejamento, Data: 13/03/2020 - Horário: 09:00h. O edital está disponível para consulta e download no endereço eletrônico: <http://www.santabarbara.ba.gov.br> - tel.: 3226-2021 - Site da Prefeitura Municipal - Cidália Oliveira Barreto - Pregoeira Municipal

AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROC. ADM. Nº 005/2020
A Câmara Municipal de Una/BA, faz saber que o Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução integral de instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo ON-GRID, nas dependências da Câmara Municipal de Una/BA, Estado da Bahia, incluindo fornecimento de material, aprovação junto à concessionária de energia, execução de rede elétrica, instalação, em conformidade com o Projeto Técnico, com abertura marcada para o dia 03/03/2020 às 09:00h, foi RETIFICADO, posteriormente, ADIADO para o dia 18/03/2020 às 09:00h. O Edital está disponível no site: <http://www.una.ba.gov.br> - tel.: 3226-2021 - Site da Prefeitura Municipal - Cidália Oliveira Barreto - Pregoeira Municipal

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MINERADORAS DE AREIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDAREIA-BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MINERADORAS DE AREIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDAREIA-BA, convoca todas as empresas integrantes da categoria econômica das INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA DO ESTADO DA BAHIA, para participarem do reunião da Assembleia Geral Extraordinária de 2020, realizada em 2020, no dia 20 de março de 2020, às 09:00h, no endereço: Rua Espírito Santo, 342, bairro do Cópia, Salvador/BA, Cx. Postal 41.770-240, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º - Aprovação do Relatório e das contas de 2019; 2º - Eleição do Conselho Fiscal; 3º - Eleição do Conselho de Administração; 4º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 5º - Eleição do Conselho de Controle; 6º - Eleição do Conselho de Auditoria; 7º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 8º - Eleição do Conselho de Controle; 9º - Eleição do Conselho de Auditoria; 10º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 11º - Eleição do Conselho de Controle; 12º - Eleição do Conselho de Auditoria; 13º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 14º - Eleição do Conselho de Controle; 15º - Eleição do Conselho de Auditoria; 16º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 17º - Eleição do Conselho de Controle; 18º - Eleição do Conselho de Auditoria; 19º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 20º - Eleição do Conselho de Controle; 21º - Eleição do Conselho de Auditoria; 22º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 23º - Eleição do Conselho de Controle; 24º - Eleição do Conselho de Auditoria; 25º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 26º - Eleição do Conselho de Controle; 27º - Eleição do Conselho de Auditoria; 28º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 29º - Eleição do Conselho de Controle; 30º - Eleição do Conselho de Auditoria; 31º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 32º - Eleição do Conselho de Controle; 33º - Eleição do Conselho de Auditoria; 34º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 35º - Eleição do Conselho de Controle; 36º - Eleição do Conselho de Auditoria; 37º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 38º - Eleição do Conselho de Controle; 39º - Eleição do Conselho de Auditoria; 40º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 41º - Eleição do Conselho de Controle; 42º - Eleição do Conselho de Auditoria; 43º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 44º - Eleição do Conselho de Controle; 45º - Eleição do Conselho de Auditoria; 46º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 47º - Eleição do Conselho de Controle; 48º - Eleição do Conselho de Auditoria; 49º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 50º - Eleição do Conselho de Controle; 51º - Eleição do Conselho de Auditoria; 52º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 53º - Eleição do Conselho de Controle; 54º - Eleição do Conselho de Auditoria; 55º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 56º - Eleição do Conselho de Controle; 57º - Eleição do Conselho de Auditoria; 58º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 59º - Eleição do Conselho de Controle; 60º - Eleição do Conselho de Auditoria; 61º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 62º - Eleição do Conselho de Controle; 63º - Eleição do Conselho de Auditoria; 64º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 65º - Eleição do Conselho de Controle; 66º - Eleição do Conselho de Auditoria; 67º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 68º - Eleição do Conselho de Controle; 69º - Eleição do Conselho de Auditoria; 70º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 71º - Eleição do Conselho de Controle; 72º - Eleição do Conselho de Auditoria; 73º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 74º - Eleição do Conselho de Controle; 75º - Eleição do Conselho de Auditoria; 76º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 77º - Eleição do Conselho de Controle; 78º - Eleição do Conselho de Auditoria; 79º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 80º - Eleição do Conselho de Controle; 81º - Eleição do Conselho de Auditoria; 82º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 83º - Eleição do Conselho de Controle; 84º - Eleição do Conselho de Auditoria; 85º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 86º - Eleição do Conselho de Controle; 87º - Eleição do Conselho de Auditoria; 88º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 89º - Eleição do Conselho de Controle; 90º - Eleição do Conselho de Auditoria; 91º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 92º - Eleição do Conselho de Controle; 93º - Eleição do Conselho de Auditoria; 94º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 95º - Eleição do Conselho de Controle; 96º - Eleição do Conselho de Auditoria; 97º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 98º - Eleição do Conselho de Controle; 99º - Eleição do Conselho de Auditoria; 100º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 101º - Eleição do Conselho de Controle; 102º - Eleição do Conselho de Auditoria; 103º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 104º - Eleição do Conselho de Controle; 105º - Eleição do Conselho de Auditoria; 106º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 107º - Eleição do Conselho de Controle; 108º - Eleição do Conselho de Auditoria; 109º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 110º - Eleição do Conselho de Controle; 111º - Eleição do Conselho de Auditoria; 112º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 113º - Eleição do Conselho de Controle; 114º - Eleição do Conselho de Auditoria; 115º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 116º - Eleição do Conselho de Controle; 117º - Eleição do Conselho de Auditoria; 118º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 119º - Eleição do Conselho de Controle; 120º - Eleição do Conselho de Auditoria; 121º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 122º - Eleição do Conselho de Controle; 123º - Eleição do Conselho de Auditoria; 124º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 125º - Eleição do Conselho de Controle; 126º - Eleição do Conselho de Auditoria; 127º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 128º - Eleição do Conselho de Controle; 129º - Eleição do Conselho de Auditoria; 130º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 131º - Eleição do Conselho de Controle; 132º - Eleição do Conselho de Auditoria; 133º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 134º - Eleição do Conselho de Controle; 135º - Eleição do Conselho de Auditoria; 136º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 137º - Eleição do Conselho de Controle; 138º - Eleição do Conselho de Auditoria; 139º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 140º - Eleição do Conselho de Controle; 141º - Eleição do Conselho de Auditoria; 142º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 143º - Eleição do Conselho de Controle; 144º - Eleição do Conselho de Auditoria; 145º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 146º - Eleição do Conselho de Controle; 147º - Eleição do Conselho de Auditoria; 148º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 149º - Eleição do Conselho de Controle; 150º - Eleição do Conselho de Auditoria; 151º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 152º - Eleição do Conselho de Controle; 153º - Eleição do Conselho de Auditoria; 154º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 155º - Eleição do Conselho de Controle; 156º - Eleição do Conselho de Auditoria; 157º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 158º - Eleição do Conselho de Controle; 159º - Eleição do Conselho de Auditoria; 160º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 161º - Eleição do Conselho de Controle; 162º - Eleição do Conselho de Auditoria; 163º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 164º - Eleição do Conselho de Controle; 165º - Eleição do Conselho de Auditoria; 166º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 167º - Eleição do Conselho de Controle; 168º - Eleição do Conselho de Auditoria; 169º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 170º - Eleição do Conselho de Controle; 171º - Eleição do Conselho de Auditoria; 172º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 173º - Eleição do Conselho de Controle; 174º - Eleição do Conselho de Auditoria; 175º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 176º - Eleição do Conselho de Controle; 177º - Eleição do Conselho de Auditoria; 178º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 179º - Eleição do Conselho de Controle; 180º - Eleição do Conselho de Auditoria; 181º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 182º - Eleição do Conselho de Controle; 183º - Eleição do Conselho de Auditoria; 184º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 185º - Eleição do Conselho de Controle; 186º - Eleição do Conselho de Auditoria; 187º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 188º - Eleição do Conselho de Controle; 189º - Eleição do Conselho de Auditoria; 190º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 191º - Eleição do Conselho de Controle; 192º - Eleição do Conselho de Auditoria; 193º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 194º - Eleição do Conselho de Controle; 195º - Eleição do Conselho de Auditoria; 196º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 197º - Eleição do Conselho de Controle; 198º - Eleição do Conselho de Auditoria; 199º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 200º - Eleição do Conselho de Controle; 201º - Eleição do Conselho de Auditoria; 202º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 203º - Eleição do Conselho de Controle; 204º - Eleição do Conselho de Auditoria; 205º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 206º - Eleição do Conselho de Controle; 207º - Eleição do Conselho de Auditoria; 208º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 209º - Eleição do Conselho de Controle; 210º - Eleição do Conselho de Auditoria; 211º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 212º - Eleição do Conselho de Controle; 213º - Eleição do Conselho de Auditoria; 214º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 215º - Eleição do Conselho de Controle; 216º - Eleição do Conselho de Auditoria; 217º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 218º - Eleição do Conselho de Controle; 219º - Eleição do Conselho de Auditoria; 220º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 221º - Eleição do Conselho de Controle; 222º - Eleição do Conselho de Auditoria; 223º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 224º - Eleição do Conselho de Controle; 225º - Eleição do Conselho de Auditoria; 226º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 227º - Eleição do Conselho de Controle; 228º - Eleição do Conselho de Auditoria; 229º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 230º - Eleição do Conselho de Controle; 231º - Eleição do Conselho de Auditoria; 232º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 233º - Eleição do Conselho de Controle; 234º - Eleição do Conselho de Auditoria; 235º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 236º - Eleição do Conselho de Controle; 237º - Eleição do Conselho de Auditoria; 238º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 239º - Eleição do Conselho de Controle; 240º - Eleição do Conselho de Auditoria; 241º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 242º - Eleição do Conselho de Controle; 243º - Eleição do Conselho de Auditoria; 244º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 245º - Eleição do Conselho de Controle; 246º - Eleição do Conselho de Auditoria; 247º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 248º - Eleição do Conselho de Controle; 249º - Eleição do Conselho de Auditoria; 250º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 251º - Eleição do Conselho de Controle; 252º - Eleição do Conselho de Auditoria; 253º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 254º - Eleição do Conselho de Controle; 255º - Eleição do Conselho de Auditoria; 256º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 257º - Eleição do Conselho de Controle; 258º - Eleição do Conselho de Auditoria; 259º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 260º - Eleição do Conselho de Controle; 261º - Eleição do Conselho de Auditoria; 262º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 263º - Eleição do Conselho de Controle; 264º - Eleição do Conselho de Auditoria; 265º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 266º - Eleição do Conselho de Controle; 267º - Eleição do Conselho de Auditoria; 268º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 269º - Eleição do Conselho de Controle; 270º - Eleição do Conselho de Auditoria; 271º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 272º - Eleição do Conselho de Controle; 273º - Eleição do Conselho de Auditoria; 274º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 275º - Eleição do Conselho de Controle; 276º - Eleição do Conselho de Auditoria; 277º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 278º - Eleição do Conselho de Controle; 279º - Eleição do Conselho de Auditoria; 280º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 281º - Eleição do Conselho de Controle; 282º - Eleição do Conselho de Auditoria; 283º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 284º - Eleição do Conselho de Controle; 285º - Eleição do Conselho de Auditoria; 286º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 287º - Eleição do Conselho de Controle; 288º - Eleição do Conselho de Auditoria; 289º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 290º - Eleição do Conselho de Controle; 291º - Eleição do Conselho de Auditoria; 292º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 293º - Eleição do Conselho de Controle; 294º - Eleição do Conselho de Auditoria; 295º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 296º - Eleição do Conselho de Controle; 297º - Eleição do Conselho de Auditoria; 298º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 299º - Eleição do Conselho de Controle; 300º - Eleição do Conselho de Auditoria; 301º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 302º - Eleição do Conselho de Controle; 303º - Eleição do Conselho de Auditoria; 304º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 305º - Eleição do Conselho de Controle; 306º - Eleição do Conselho de Auditoria; 307º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 308º - Eleição do Conselho de Controle; 309º - Eleição do Conselho de Auditoria; 310º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 311º - Eleição do Conselho de Controle; 312º - Eleição do Conselho de Auditoria; 313º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 314º - Eleição do Conselho de Controle; 315º - Eleição do Conselho de Auditoria; 316º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 317º - Eleição do Conselho de Controle; 318º - Eleição do Conselho de Auditoria; 319º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 320º - Eleição do Conselho de Controle; 321º - Eleição do Conselho de Auditoria; 322º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 323º - Eleição do Conselho de Controle; 324º - Eleição do Conselho de Auditoria; 325º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 326º - Eleição do Conselho de Controle; 327º - Eleição do Conselho de Auditoria; 328º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 329º - Eleição do Conselho de Controle; 330º - Eleição do Conselho de Auditoria; 331º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 332º - Eleição do Conselho de Controle; 333º - Eleição do Conselho de Auditoria; 334º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 335º - Eleição do Conselho de Controle; 336º - Eleição do Conselho de Auditoria; 337º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 338º - Eleição do Conselho de Controle; 339º - Eleição do Conselho de Auditoria; 340º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 341º - Eleição do Conselho de Controle; 342º - Eleição do Conselho de Auditoria; 343º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 344º - Eleição do Conselho de Controle; 345º - Eleição do Conselho de Auditoria; 346º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 347º - Eleição do Conselho de Controle; 348º - Eleição do Conselho de Auditoria; 349º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 350º - Eleição do Conselho de Controle; 351º - Eleição do Conselho de Auditoria; 352º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 353º - Eleição do Conselho de Controle; 354º - Eleição do Conselho de Auditoria; 355º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 356º - Eleição do Conselho de Controle; 357º - Eleição do Conselho de Auditoria; 358º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 359º - Eleição do Conselho de Controle; 360º - Eleição do Conselho de Auditoria; 361º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 362º - Eleição do Conselho de Controle; 363º - Eleição do Conselho de Auditoria; 364º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 365º - Eleição do Conselho de Controle; 366º - Eleição do Conselho de Auditoria; 367º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 368º - Eleição do Conselho de Controle; 369º - Eleição do Conselho de Auditoria; 370º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 371º - Eleição do Conselho de Controle; 372º - Eleição do Conselho de Auditoria; 373º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 374º - Eleição do Conselho de Controle; 375º - Eleição do Conselho de Auditoria; 376º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 377º - Eleição do Conselho de Controle; 378º - Eleição do Conselho de Auditoria; 379º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 380º - Eleição do Conselho de Controle; 381º - Eleição do Conselho de Auditoria; 382º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 383º - Eleição do Conselho de Controle; 384º - Eleição do Conselho de Auditoria; 385º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 386º - Eleição do Conselho de Controle; 387º - Eleição do Conselho de Auditoria; 388º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 389º - Eleição do Conselho de Controle; 390º - Eleição do Conselho de Auditoria; 391º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 392º - Eleição do Conselho de Controle; 393º - Eleição do Conselho de Auditoria; 394º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 395º - Eleição do Conselho de Controle; 396º - Eleição do Conselho de Auditoria; 397º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 398º - Eleição do Conselho de Controle; 399º - Eleição do Conselho de Auditoria; 400º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 401º - Eleição do Conselho de Controle; 402º - Eleição do Conselho de Auditoria; 403º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 404º - Eleição do Conselho de Controle; 405º - Eleição do Conselho de Auditoria; 406º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 407º - Eleição do Conselho de Controle; 408º - Eleição do Conselho de Auditoria; 409º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 410º - Eleição do Conselho de Controle; 411º - Eleição do Conselho de Auditoria; 412º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 413º - Eleição do Conselho de Controle; 414º - Eleição do Conselho de Auditoria; 415º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 416º - Eleição do Conselho de Controle; 417º - Eleição do Conselho de Auditoria; 418º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 419º - Eleição do Conselho de Controle; 420º - Eleição do Conselho de Auditoria; 421º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 422º - Eleição do Conselho de Controle; 423º - Eleição do Conselho de Auditoria; 424º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 425º - Eleição do Conselho de Controle; 426º - Eleição do Conselho de Auditoria; 427º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 428º - Eleição do Conselho de Controle; 429º - Eleição do Conselho de Auditoria; 430º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 431º - Eleição do Conselho de Controle; 432º - Eleição do Conselho de Auditoria; 433º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 434º - Eleição do Conselho de Controle; 435º - Eleição do Conselho de Auditoria; 436º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 437º - Eleição do Conselho de Controle; 438º - Eleição do Conselho de Auditoria; 439º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 440º - Eleição do Conselho de Controle; 441º - Eleição do Conselho de Auditoria; 442º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 443º - Eleição do Conselho de Controle; 444º - Eleição do Conselho de Auditoria; 445º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 446º - Eleição do Conselho de Controle; 447º - Eleição do Conselho de Auditoria; 448º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 449º - Eleição do Conselho de Controle; 450º - Eleição do Conselho de Auditoria; 451º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 452º - Eleição do Conselho de Controle; 453º - Eleição do Conselho de Auditoria; 454º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 455º - Eleição do Conselho de Controle; 456º - Eleição do Conselho de Auditoria; 457º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 458º - Eleição do Conselho de Controle; 459º - Eleição do Conselho de Auditoria; 460º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 461º - Eleição do Conselho de Controle; 462º - Eleição do Conselho de Auditoria; 463º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 464º - Eleição do Conselho de Controle; 465º - Eleição do Conselho de Auditoria; 466º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 467º - Eleição do Conselho de Controle; 468º - Eleição do Conselho de Auditoria; 469º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 470º - Eleição do Conselho de Controle; 471º - Eleição do Conselho de Auditoria; 472º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 473º - Eleição do Conselho de Controle; 474º - Eleição do Conselho de Auditoria; 475º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 476º - Eleição do Conselho de Controle; 477º - Eleição do Conselho de Auditoria; 478º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 479º - Eleição do Conselho de Controle; 480º - Eleição do Conselho de Auditoria; 481º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 482º - Eleição do Conselho de Controle; 483º - Eleição do Conselho de Auditoria; 484º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 485º - Eleição do Conselho de Controle; 486º - Eleição do Conselho de Auditoria; 487º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 488º - Eleição do Conselho de Controle; 489º - Eleição do Conselho de Auditoria; 490º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 491º - Eleição do Conselho de Controle; 492º - Eleição do Conselho de Auditoria; 493º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 494º - Eleição do Conselho de Controle; 495º - Eleição do Conselho de Auditoria; 496º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 497º - Eleição do Conselho de Controle; 498º - Eleição do Conselho de Auditoria; 499º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 500º - Eleição do Conselho de Controle; 501º - Eleição do Conselho de Auditoria; 502º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 503º - Eleição do Conselho de Controle; 504º - Eleição do Conselho de Auditoria; 505º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 506º - Eleição do Conselho de Controle; 507º - Eleição do Conselho de Auditoria; 508º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 509º - Eleição do Conselho de Controle; 510º - Eleição do Conselho de Auditoria; 511º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 512º - Eleição do Conselho de Controle; 513º - Eleição do Conselho de Auditoria; 514º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 515º - Eleição do Conselho de Controle; 516º - Eleição do Conselho de Auditoria; 517º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 518º - Eleição do Conselho de Controle; 519º - Eleição do Conselho de Auditoria; 520º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 521º - Eleição do Conselho de Controle; 522º - Eleição do Conselho de Auditoria; 523º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 524º - Eleição do Conselho de Controle; 525º - Eleição do Conselho de Auditoria; 526º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 527º - Eleição do Conselho de Controle; 528º - Eleição do Conselho de Auditoria; 529º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 530º - Eleição do Conselho de Controle; 531º - Eleição do Conselho de Auditoria; 532º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 533º - Eleição do Conselho de Controle; 534º - Eleição do Conselho de Auditoria; 535º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 536º - Eleição do Conselho de Controle; 537º - Eleição do Conselho de Auditoria; 538º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 539º - Eleição do Conselho de Controle; 540º - Eleição do Conselho de Auditoria; 541º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 542º - Eleição do Conselho de Controle; 543º - Eleição do Conselho de Auditoria; 544º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 545º - Eleição do Conselho de Controle; 546º - Eleição do Conselho de Auditoria; 547º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 548º - Eleição do Conselho de Controle; 549º - Eleição do Conselho de Auditoria; 550º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 551º - Eleição do Conselho de Controle; 552º - Eleição do Conselho de Auditoria; 553º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 554º - Eleição do Conselho de Controle; 555º - Eleição do Conselho de Auditoria; 556º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 557º - Eleição do Conselho de Controle; 558º - Eleição do Conselho de Auditoria; 559º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 560º - Eleição do Conselho de Controle; 561º - Eleição do Conselho de Auditoria; 562º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 563º - Eleição do Conselho de Controle; 564º - Eleição do Conselho de Auditoria; 565º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 566º - Eleição do Conselho de Controle; 567º - Eleição do Conselho de Auditoria; 568º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 569º - Eleição do Conselho de Controle; 570º - Eleição do Conselho de Auditoria; 571º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 572º - Eleição do Conselho de Controle; 573º - Eleição do Conselho de Auditoria; 574º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 575º - Eleição do Conselho de Controle; 576º - Eleição do Conselho de Auditoria; 577º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 578º - Eleição do Conselho de Controle; 579º - Eleição do Conselho de Auditoria; 580º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 581º - Eleição do Conselho de Controle; 582º - Eleição do Conselho de Auditoria; 583º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 584º - Eleição do Conselho de Controle; 585º - Eleição do Conselho de Auditoria; 586º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 587º - Eleição do Conselho de Controle; 588º - Eleição do Conselho de Auditoria; 589º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 590º - Eleição do Conselho de Controle; 591º - Eleição do Conselho de Auditoria; 592º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 593º - Eleição do Conselho de Controle; 594º - Eleição do Conselho de Auditoria; 595º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 596º - Eleição do Conselho de Controle; 597º - Eleição do Conselho de Auditoria; 598º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 599º - Eleição do Conselho de Controle; 600º - Eleição do Conselho de Auditoria; 601º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 602º - Eleição do Conselho de Controle; 603º - Eleição do Conselho de Auditoria; 604º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 605º - Eleição do Conselho de Controle; 606º - Eleição do Conselho de Auditoria; 607º - Eleição do Conselho de Fiscalização; 608º - Eleição do Conselho de Controle; 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Existente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
01.167.491/0001-22 - AB COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 16:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
07.412.297/0001-41 - ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2026 10:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
01.059.903/0001-00 - ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2026 13:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
40.000.327/0001-88 - AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 15:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
62.878.099/0001-86 - B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2026 20:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 19:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
05.915.466/0001-30 - COMERCIAL JB LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2026 18:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
10.942.831/0001-36 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/03/2026 08:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
47.200.250/0001-39 - ERIVALDO BATISTA DE SOUZA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 13:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
07.338.534/0001-71 - F. V. DOS SANTOS NETO Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 11:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
08.752.660/0001-30 - MNS MOREIRA COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 23:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
05.021.243/0001-51 - TERCON CONSTRUCAO CIVIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 18:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROPOSTAS DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



> Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Pregão Eletrônico N° 90009/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 983949 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/
Homologação



GRUPO 1 | 25 itens

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Valor estimado (total) R\$ 550.677,0500



62.878.099/0001-86

ME/EPP

Equidade de gênero (Prata)

Programa de integridade

Desclassificada

B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

BA

Valor ofertado (total) R\$ 5.000.0000

Valor negociado (total) -



PROPOSTA

Motivo da desclassificação

A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.

Valor ofertado (total)

R\$ 5.000,0000

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Não convocado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Itens do grupo >>

30.532.545/0001-00

ME/EPP

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

Desclassificada

BV MOTA SERVICOS

CE

Valor ofertado (total) R\$ 24.021,4000

Valor negociado (total) -

**PROPOSTA**

Motivo da desclassificação

A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.

Valor proposta (total)

R\$ 24.021,4000

Valor ofertado (total)

R\$ 24.021,4000

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Não convocado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

40.000.327/0001-88

ME/EPP

Desclassificada

AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

DF

Valor ofertado (total) R\$ 250.243.0000

Valor negociado (total) -

**PROPOSTA**

Motivo da desclassificação

A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.

Valor proposta (total)

R\$ 250.243.0000

Valor ofertado (total)

R\$ 250.243.0000

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Não convocado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

[Itens do grupo >>](#)**10.942.831/0001-36**

ME/EPP

Equidade de gênero (Bronze)

Programa de integridade

Aceita e habilitada

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

SC

Valor ofertado (total) R\$ 332.662.1500

Valor negociado (total) -

Envio de anexos: Encerrado



Valor proposta (total)

R\$ 3.326.462.3000

Valor ofertado (total)

R\$ 332.662,1500

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Lance único registrado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Critério de desempate utilizado no aceite da proposta

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

[Itens do grupo >>](#)

05.915.466/0001-30

ME/FPP

COMERCIAL JB LTDA

BA

Valor ofertado (total) R\$ 364.051.2000

Valor negociado (total) -



PROPOSTA

Valor proposta (total)

R\$ 476.232.9000

Valor ofertado (total)

R\$ 364.051.2000

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Lance único registrado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

Itens do grupo >>

01.059.903/0001-00

ME/EPP

ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA

BA

Valor ofertado (total) R\$ 484.690,2190

Valor negociado (total) -



PROPOSTA

Valor proposta (total)

R\$ 589.902,5000

Valor ofertado (total)

R\$ 484.690,2190

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Lance único registrado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

Itens do grupo >>

07.338.534/0001-71

ME/EPP

F. V. DOS SANTOS NETO

BA

Valor ofertado (total) R\$ 489.288,1000

Valor negociado (total) -



PROPOSTA

Valor proposta (total)

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Lance único registrado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

[Itens do grupo >>](#)

08.752.660/0001-30

ME/EPP

Programa de integridade

MNS MOREIRA COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA

BA

Valor ofertado (total) R\$ 495.560.9000

Valor negociado (total) -



PROPOSTA

Valor proposta (total)

R\$ 550.690.5500

Valor ofertado (total)

R\$ 495.560.9000

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Convocação ignorada

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

[Itens do grupo >>](#)

ACÁCMAH COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

SP

Valor ofertado (total) R\$ 540.175.0000

Valor negociado (total) -

**PROPOSTA**

Valor proposta (total)

R\$ 550.677,0500

Valor ofertado (total)

R\$ 540.175,0000

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Não convocado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação[Itens do grupo >>](#)**01.167.491/0001-22**

ME/EPP

AB COMERCIAL LTDA

BA

Valor ofertado (total) R\$ 550.676.4000

Valor negociado (total) -

**PROPOSTA**

Valor proposta (total)

R\$ 550.676.4000

Valor ofertado (total)

R\$ 550.676,4000

Valor negociado (total)

-

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

[Itens do grupo >>](#)

[Voltar](#)

[Decidir reabertura](#)

 > Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 983949 - N° 90009/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

Online



Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90009/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)**UASG 983949 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA** Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/
Homologação **GRUPO 2 | 6 itens**

S2 Julgado e habilitado (aberto para contrarrazões)

Valor estimado (total) R\$ 1.672.643,0000

**47.200.250/0001-39**

ME/EPP

Inabilitada

ERIVALDO BATISTA DE SOUZA

BA

Valor ofertado (total) R\$ 840.000,0000

Valor negociado (total) -

Envio de anexos: Encerrado

Diligência: Encerrada

**PROPOSTA**

Motivo da inabilitação

Atestado de Capacidade Técnica apresentado não atende às condições editalícias para fins de comprovação.

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 983949 - N° 90009/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

Participação etapa fechada

Lance único registrado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

Itens do grupo >>

65.021.243/0001-51

ME/EPP

Equidade de gênero (Bronze)

Programa de integridade

Desclassificada

TERCON CONSTRUCAO CIVIL LTDA

MG

Valor ofertado (total) R\$ 955.500.0000

Valor negociado (total) -

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

Motivo da desclassificação

A licitante não encaminhou documentação solicitada.

Valor proposta (total)

R\$ 1.669.700.0000

Valor ofertado (total)

R\$ 955.500.0000

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Lance único registrado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 983949 - N° 90009/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021) ^{Online}

05.915.468/0001-30

ME/EPP

Aceita e habilitada

COMERCIAL JB LTDA

BA

Valor ofertado (total) R\$ 975.000,0000

Valor negociado (total) -

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

Valor proposta (total)

R\$ 1.189.860,0000

Valor ofertado (total)

R\$ 975.000,0000

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Lance único registrado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Critério de desempate utilizado no aceite da proposta

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

[Itens do grupo >>](#)

07.412.297/0001-41

ME/EPP

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

SP

Valor ofertado (total) R\$ 1.376.500,0000

Valor negociado (total) -



> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 983949 - N° 90009/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

R\$ 1.376.500,0000

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Não convocado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

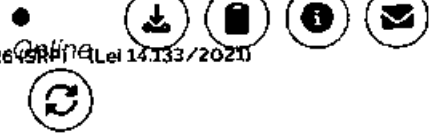
Participação disputa final

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

[Itens do grupo >>](#)

[Voltar](#)

 > Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico: UASG 983949 - N° 90009/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90009/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 983949 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA 

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/
Homologação



GRUPO 3 | 9 itens

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Valor estimado (total) R\$ 1.534.318.0000



65.021.243/0001-51

ME/EPP

Equidade de gênero (Bronze)

Programa de Integridade

Inabilitada

TERCON CONSTRUCAO CIVIL LTDA

MG

Valor ofertado (total) R\$ 794.525.0000

Valor negociado (total) -

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

Motivo da inabilitação

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 983949 - N° 90009/2026 (Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021)

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Lance único registrado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

Itens do grupo >>

07.412.297/0001-41

ME/EPP

Desclassificada

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

SP

Valor ofertado (total) R\$ 1.010.700,0000

Valor negociado (total) -

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

Motivo da desclassificação

Sem envio da documentação para análise da proposta e documentos de habilitação

Valor proposta (total)

R\$ 1.534.318,0000

Valor ofertado (total)

R\$ 1.010.700,0000

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Convocação ignorada

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 983949 - N° 90009/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021) ^{Online}

05.915.466/0001-30

ME/EPP

Aceita o habilitada

COMERCIAL JB LTDA

BA

Valor ofertado (total) R\$ 1.029.669,0000

Valor negociado (total) R\$ 1.008.000,0000

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

Valor proposta (total)

R\$ 1.211.694,0000

Valor ofertado (total)

R\$ 1.029.669,0000

Valor negociado (total)

R\$ 1.008.000,0000

Participação etapa fechada

Lance único registrado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Critério de desempate utilizado no aceite da proposta

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

[Itens do grupo >>](#)

47.200.250/0001-39

ME/EPP

ERIVALDO BATISTA DE SOUZA

BA

Valor ofertado (total) R\$ 1.414.301,0000

Valor negociado (total) -

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 983949 - N° 90009/2026 (SRP Online Lei 14.133/2021)

Valor ofertado (total)

R\$ 1.414.301,0000

Valor negociado (total)

-

Participação etapa fechada

Não convocado

Participação desempate ME/EPP

Não se aplica

Participação disputa final

Não se aplica

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

[Itens do grupo >>](#)

[Voltar](#)

[Decidir reabertura](#)